

DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPÚBLICA—N. 80

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 766, de 18 de março de 1892 — Abre ao Ministério dos Negócios da Marinha um credito supplementar de 219:546\$842, para verba — Munções navaes — do exercicio de 1891.

Decreto n. 765, de 16 de março de 1892 — Declara caduca a concessão da Estrada de Ferro Benevente e Minas, a que se refere o decreto n. 10129 de 15 de dezembro de 1888.

Decreto n. 767, de 18 de março de 1892 — Abre o credito de 6:780\$ para o custeio da fazenda da Quinta da Boa Vista durante o exercicio de 1892.

Decretos de 18 do corrente (Ministerio da Guerra e Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 21 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos de 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos e actos de 19 do corrente.

REDACÇÃO — Os tratados de Commercio — A linguagem dos animaes — Dos primeiros achamentos do ouro em Minas Geraes e direito real do quinto — A historia das luvias.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega Federal — Recebedoria — Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

SR. VICE-PRESIDENTE

Comquanto tivesse o decreto n. 656 de 7 de novembro do anno passado concedido o credito de 296:499\$510 á rubrica Munções Navaes do exercicio de 1891, elevando assim a 996:499\$510 o total a dispende-se por conta da referida verba, verifica-se agora, pelo conhecimento mais aproximado da despesa realisada tanto nesta capital como nos differentes estados, que se torna necessario novo augmento afim de ficarem liquidadas as transações feitas até o encerramento do exercicio.

Conforme a inclusa demonstração organizada pela Contadoria, se verifica a necessidade do augmento de 219:546\$842, que se justifica com o maior consumo de artigos proprios de munções navaes em razão da mobilidade dos navios da armada e tambem com os aprestos do cruzador *Almirante Barroso*, que se destina a uma viagem de longo curso no estrangeiro, além da elevação dos preços de artigos adquiridos fóra dos contractos e das porcentagens que o governo se viu obrigado a dar por equidade a diversos fornecedores por contractos, attendendo ás justas razões que allegaram, provenientes do estado actual do cambio e dos ditos reit-*s* aduaneiros em ouro.

Em vista pois das razões expostas, submetto á vossa approvação a assignatura o incluso decreto concedendo o credito de 219:546\$842 para a verba—Munções Navaes—do exercicio de 1891.

Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, 18 de março de 1892.—*Custodio José de Mello*.

EXERCICIO DE 1891

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do estado da rubrica — Munções Navaes — do exercicio acima

Credito extraordinario		
— Decreto n. 1366		
de 14 de fevereiro		
de 1891.....	700:000\$000	
Credito extraordinario		
—Decreto n. 656 de		
7 de novembro de		
1891.....	296:499\$510	996:499\$510
Despesa		
Distribuição feita aos		
estados, approvada		
por aviso de 26 de		
novembro de 1890..	96:800\$000	
Creditos concedidos em		
virtude de differen-		
tes avisos dos esta-		
dos abaixo declara-		
dos:		
Bahia.....	21:623\$135	
Pernambuco.....	31:699\$640	
Pará.....	20:000\$000	
Rio Grande do Sul....	1:783\$300	
Paraná.....	500\$000	
S. Paulo.....	500\$000	
Parahyba.....	200\$000	
Rio Grande do Norte..	2:117\$210	
Ceará.....	3:048\$060	
Amazonas.....	11:383\$482	
Creditos concedidos em		
virtude de differen-		
tes avisos á Delega-		
cia do Thesouro em		
Londres para diver-		
sas encomendas...	62:623\$414	155:478\$271
Effectuada pelo The-		
souro Nacional se-		
gundo os processos		
remettidos por esta		
repartição até a pre-		
sente data com arti-		
gos de munções na-		
vaes como sejam:		
Cabos, lonas, brins, tin-		
tas e outros para os		
corpos de marinha:		
commissariado, arse-		
nal, capitania, força		
naval, hospital e es-		
cola naval.....	777:589\$647	
Effectuada pela Paga-		
doria da Marinha até		
o fim de janeiro do		
corrente anno, a		
labet:		
Artigos de munções		
navaes adquiridos		
para supprimento		
dos estabelecimentos		
supracitados.....	22:074\$286	
Effectuada pelos na-		
vios surtos no Rio		
da Prata até novem-		
bro de 1891 e em ou-		
tras commissões, se-		
gundo os documen-		
tos existentes nesta		
repartição até a pre-		
sente data, a saber:		
Artigos de munções		
navaes.....	1:541\$352	

1.054:383\$556

Annullações feitas até ao fim de janeiro de 1892.....

10:894\$781

Addiciona-se:

O que se calcula despende até à final liquidação do exercício, tendo-se em vista as facturas existentes, ainda em processo, no Almo-xarifado do Arsenal de Marinha desta Capital e no Commissariado Geral e attendidos os créditos solicitados pelos diferentes estados....

172:557\$577 1.216:046.352

Credito necessario....

219:546\$842

Primeira secção da Contadoria de Marinha, 1 de março de 1892.
— O contador, *Francisco José Ferreira*. — O chefe de secção, *Bento de Carvalho e Souza Junior*.

DECRETO N. 766 — DE 18 DE MARÇO DE 1892.

Abre ao Ministerio dos Negocios da Marinha um credito supplementar de 219:546\$42, para a verba — Munições Navaes — do exercicio de 1891.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em vista das razões apresentadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha na exposição de motivos que a este acompanha e de accordo com o § 2º do art. 1º do decreto n. 36 de 26 de janeiro do corrente anno, resolve abrir um credito supplementar na importancia de 219:546\$842, á verba — Munições Navaes — do exercicio de 1891.

O contra-almirante Custodio José de Mello, ministro de Estado dos Negocios da Marinha, assim o faça executar.

Capital Federal, 18 de março de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Custodio José de Mello.

DECRETO N. 765 — DE 16 DE MARÇO DE 1892
Declara e dá a concessão da Estrada de Ferro Benevente e Minas, a que se refere o decreto n. 10120 de 15 de dezembro de 1888.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil considerando que a Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil, cessionaria de Estrada de Ferro Benevente e Minas, a que se refere decreto n. 10120 de 15 de dezembro de 1888, além de achar-se judicialmente julgada fallida, interrompeu a construção das obras da referida estrada por mais de tres mezes, e resolve declarar caduca a supradita concessão, em face da terminante disposição contida na clausula decima segunda do mencionado decreto.

O engenheiro Antão Gonçalves de Faria, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 16 de março de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antão Gonçalves de Faria.

DECRETO N. 767 — DE 18 DE MARÇO DE 1892
Abre o credito de 6:780\$000 para custeio da fazenda da Boa Vista durante o exercicio de 1892.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, resolve abrir o credito de seis contos setecentos e oitenta mil reis (6:780\$000) para custeio da fazenda da Boa Vista, situada no municipio da Parahyba do Sul, estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1892; devendo aquella importancia ser applicada na forma da distribuição que a este acompanha.

O engenheiro Antão Gonçalves de Faria, ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim fará executar.

Capital Federal, 18 de março de 1892, 4ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antão Gonçalves de Faria.

DISTRIBUIÇÃO DO CREDITO A QUE SE REFEREM O DECRETO N. 767 DESTA DATA

Um administrador.....	3:000\$000
Um pedreiro.....	1:450\$000
Um ajudante.....	720\$000
Para recolher as madeiras esparsas pelo matto e arrancar os esteios e madeiramentos de varias casas que se acham destelhadas.....	1:000\$000
Eventuaes.....	610\$000

Total..... 6:780\$000

Capital Federal, 18 de março de 1892. — *Antão Gonçalves de Faria.*

Ministerio da Guerra

Por decreto de 18 do corrente, foi perdedora ao 2º cadete do 3º batalhão de artilharia Leopoldo José de Amorim Gomes, em attenção ao bom procedimento que tem manifestado de modo a grangear a estima e consideração de seus superiores, a pena de expulsão das fileiras do exercito, que lhe foi imposta por sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça, de 4 de julho do anno passado, por crime de insubordinação.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 12 do corrente, foi concedida a patente n. 1413 a Jules Kuneman, residente em Haya (Hollanda), por seu procurador, Jules Géraud, morador nesta cidade, para a fermentação rapida dos caldos de melações de cannas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Additamento ao expediente de 19

Ministerio dos Negocios do Interior — 1ª secção. — Rio de Janeiro, 19 de março de 1892.

De accordo com o disposto no § 1º do art. 59 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, communico-vos, para os fins convenientes, que designo o dia 21 de abril proximo futuro para a eleição a que se tem de proceder no Distrito Federal afim de ser preenchida a vaga existente no Senado Federal em virtude da renuncia do cidadão João Severiano da Fonseca, cumprindo-vos providenciar na conformidade da referida lei e instruções.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.*

Sr. Dr. José Ferreira Nobre, ex-presidente da ultima Camara Municipal eleita da capital.

11a 21

Ministerio dos Negocios do Interior — 3ª secção. — Rio de Janeiro, 21 de março de 1892.

Declaro ao Conselho de Intendencia Municipal, em resposta ao seu officio n. 173 de 4 de março corrente, que fica approvada e autorizada a respectiva despesa, a resolução adoptada pelo mesmo conselho em sessão de 25 de fevereiro ultimo, não só equiparando os primeiros professores das escolas municipais em vantagens e vencimentos aos professores publicos, mas tambem concedendo a gratificação de 1:000\$000 annuaes aos primeiros professores que não residirem nos predios em que funcionarem as escolas por falta de accommodação nestes. — *Fernando Lobo.*

Ministerio dos Negocios do Interior — 3ª secção. — Rio de Janeiro, 21 de março de 1892.

Declaro ao Conselho de Intendencia Municipal que, attendendo ao que expoz em seus officios ns. 210 e 211 de 14 de março corrente, são approvados os actos pelos quaes resolveu crear uma inspectoría de instrução primaria com o numero de empregados e os vencimentos destes indicados na proposta que acompanhou o 2º dos citados officios, aproveitado o pessoal existente e sem augmento da despesa que com elle se faz, mais cinco escolas, quatro das quaes já tinham sido autorizadas por este ministerio, e uma classe de auxiliares do ensino com o vencimento annual de 800\$ e um numero nunca excedente á metade dos professores adjuntos, fixando-se no dobro das escolas o numero destes professores e extinguindo-se a actual classe dos adjuntos extra-numerarios.

Opportunamente o mesmo conselho fará as necessarias alterações no orçamento municipal para o exercicio corrente. — *Fernando Lobo.*

Declaro ao inspector geral de hygiene que, constando ao Ministerio do Interior que a execução do contracto celebrado com A. Gary & Comp. para o serviço da limpeza

da cidade não é dada por modo completo em algumas de suas clausulas, deixando de ser desempenhados absolutamente trabalhos estipulados em outras, cumpre proceder ás indagações precisas e informar com brevidade o resultado das diligencias respectivas, propondo o que lhe parecer acertado, attentas as circumstancias actuaes, afim de que o serviço de que se trata seja uma realidade, e cessem as constantes reclamações em assumpto que intimamente se liga á saude publica.

— Declarou-se aos pretores da 7ª e 11ª pretorias da Capital Federal que, á vista de que representa o director da Directoria Geral de Estatistica acerca da inobservancia do decreto n. 722 de 6 de setembro de 1890, relativo á remessa de mappas do registro civil de nascimentos, casamentos e obitos, torna-se necessario, de accordo com o que foi recomendado pelo Ministerio do Interior, em aviso de 30 de novembro do anno findo, compellir os officiaes do dito registro naquellas pretorias a cumprir regularmente as obrigações que lhes impoz o alludido decreto.

— Prorogou-se por mais sessenta dias, com ordenado, a licença concedida, em 15 de dezembro do anno passado, a Benjamin Moreira de S. Pedro, praticante da Directoria Geral de Estatistica, afim de tratar da saude.

— Remetteram-se:

— Ao preter da 1ª pretoria da Capital Federal, para ser registrado, o termo do nascimento de Napoleão, filho de Alexandrina de Barros Accioli Cavalcanti, casada com o alferes Christovão de Hollanda Cavalcanti, o qual se realisou a bordo do paquete brasileiro *Desterco*.

— Ao engenheiro Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, copia do officio em que o director da Asylo de Meninos Desvalidos solicita, a bem do estado sanitario daquelle estabelecimento, providencias no sentido de serem reformados os encanamentos de agua e de esgoto alli existentes, ficando autorisado o mesmo engenheiro a effectuar, com a pos-

sivel brevidade, aquelles melhoramentos, bem como as demais obras que puderem ser de prompto executadas, de accordo com as solicitações constantes do referido officio.

Ao engenheiro das obras do Ministerio do Interior, o officio n. 203 de 11 do corrente, com o qual o Cons. lho de Intendencia Municipal submette á approvação do governo o projecto de postura relativa á construção e reconstrução de predios nesta capital, afim de que emitta parecer sobre o assumpto, propondo as modificações que entender convenientes.

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, afim de providenciar, cópia do telegramma de 17 do corrente, no qual o ministro brasileiro em Buenos Ayres reclama contra a recusa do pagamento de um saque feito pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, relativamente ás despesas de que tratam os avisos de 27 de janeiro e 5 de fevereiro do corrente anno.

Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 658\$124, importancia do consumo de gaz, durante o ultimo trimestre do anno findo, na Directoria Geral de Estatistica.

Requisitou-se ao mesmo ministerio a expedição de ordem para que se indenizem:

Ao administrador da servico de transporte de doentes, a quantia de 2:182\$112, que despendeu, em fevereiro ultimo, com o pagamento dos vencimentos do pessoal fixo e extraordinario empregado no mesmo servico;

Ao Director Geral da Assistencia medico-legal de alienados, a de 56\$40, de despesas por elle realizadas.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 21 do corrente, concederam-se dois mezes de licença, nos termos do art. 304 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao soldado do 2º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Guilhermino de Aragão, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 17 de março de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores que se mandou cumprir o seu aviso n. 27 de 27 de fevereiro ultimo, somente na parte relativa á expedição de ordem para que ao bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, encarregado de inspecionar os consulados brasileiros na America, fosse paga por conta do credito da verba — Extraordinarios no Exterior —, do exercicio de 1892, a gratificação annual de 8:000\$, ao cambio de 27 dinheiros por 1\$; deixando de o fazer quanto á ajuda de custo, por não poder ser classificada na referida verba, em vista do disposto no art. 20, § 2º, da lei n. 3229 de 3 de setembro de 1884;

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, que fica expedida ordem á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para, conforme requisitou em aviso n. 4296 de 25 de janeiro ultimo, continuar o pagamento, no exercicio de 1892, do vencimento, na razão de 300\$ mensaes, que compete ao professor do Instituto Nacional de Musica, Emilio Lamberg, que se acha em commissão na Europa;

Ao director da Casa da Moeda que, tendo-se verificado pelo exame a que se procedeu nos documentos remettidos com o officio n. 42 de 16 de fevereiro ultimo, que as despesas a que se referem os ns. 15, 46, 47, 48 e 49, na importancia total de 64\$900, pertencem ao exercicio de 1891, mandou-se pagar somente a parte de tais despesas relativas ao de 1892, na importancia de 798\$700, cumprindo que requisiute o pagamento daquella quantia em officio especial, para o que se lhe devolverão os respectivos documentos;

A Intendencia Municipal desta capital, ficar approvado o aforamento dos terrenos da marinha e respectivos accrescidos fronteiros ao predio n.º 44 da rua da Saude, concedido a Antonio Francisco Montebello Bondin e outros;

segundo consta do processo, remettido com o officio n. 339 A, de 29 de junho do anno passado, e que incluso se lhe devolveu;

Ao inspector da Alfandega de Santos, que ficam approvadas as providencias que, segundo consta de seu officio de 11 do corrente, tomou no sentido de minorar as difficuldades com que está lutando o commercio daquella cidade, pela demora da descarga das mercadorias e condução ao seu destino; e quanto ao material de que carece a mesma alfandega, se providenciaria sobre a aquisição dele.

Autorisou-se a Caixa de Autorisação a remetter á Alfandega de Santos a importancia de 50:000\$, em moedas de pequenos valores, conforme pede o respectivo inspector em officio n. 31 de 4 do corrente mez; e ao administrador da Imprensa Nacional a mandar fabricar no mesmo estabelecimento, com a medida provisoria, as estampilhas de diferentes valores, destinadas á cobrança do imposto de consumo do fumo, em quantidade sufficiente para suprir o commercio durante um mez, fornecendo á Recebedoria as que forem por ella pedidas, e as demais repartições, em vista de ordem da Directoria Geral das Rendas Publicas. — Deu-se conhecimento a estas duas repartições.

Determinou-se ao director da Casa da Moeda que mande acondicionar, com a urgencia possivel, a importancia de 20:000\$, em moedas de nickel, afim de ser remetidas, por intermedio do Thesouro Nacional, á Alfandega de Santos, conforme já lhe fora recommendado pela portaria n. 24 de 23 de fevereiro ultimo, e que informe, com urgencia, si o estabelecimento a seu cargo pode remetter á Thesouraria da Fazenda do estado de Pernambuco, por intermedio do Thesouro Nacional, a quantia de 90:000\$000, em moedas de nickel, resto da de 100:000\$000, de que trata a portaria n. 10 de 25 de janeiro ultimo, afim de se poder satisfazer o pedido constante do aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra de 5 do corrente mez.

Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, em confirmação do telegramma desta data, que, pela circular n. 72 de 31 de dezembro do anno proximo findo, mandou-se vigorar no exercicio de 1892, até nova ordem, a distribuição de creditos feita para o de 1891; devendo, portanto, a mesma thesouraria regular-se por ella para o pagamento da despesa por conta da verba — Justiça Federal —, a que se refere o seu telegramma de 2 do corrente mez.

N. 26 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.

Sr. ministro dos negocios da Instrução publica, correios e telegraphos — Communico-vos que mandei cumprir o aviso que me dirigiu o vosso antecessor em 25 de janeiro ultimo, sob n. 4300, requisitando a expedição de ordem á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres para continuação, no corrente exercicio, do pagamento das pensões concedidas a Alberto Nepomuceno, Francisco Braga, João Ludovico Maria Berna, Manoel Lopes Rodrigues e Oscar Pereira da Silva, na somma de 11:700\$. E como a differença de cambio, na importancia de 14:026\$, calculada a 12 1/4, e incluída a quantia de 29\$250, correspondente á commissão de 1 1/4% dos nossos agentes financeiros, cleve á despesa de que se trata a 25:726\$. — Eventuaes —, do exercicio de 1892, do ministerio a vosso cargo, por ser insufficiente para ella o credito de 25:000\$, existente na de — Pensões e Comissões —, por conta da qual deve correr a despesa de que se trata. — Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

N. 64 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.

Sr. ministro dos negocios da agricultura commercio e obras publicas — Para que vos digneis de providenciar como julgardes acertado, communico-vos que deixei de mandar cumprir os vossos avisos ns. 376 e 377 de 8 do

corrente mez, requisitando que, por conta da consignação — Pessoal — da verba — Secretaria de Estado — dos exercicios de 1891 e 1892, do ministerio a vosso cargo, se paguem as gratificações arbitradas ao amanuense Verissimo Ricardo Vieira e a outros empregados da mesma secretaria, por serviços extraordinarios de que se acham encarregados desde o anno passado, visto que, não estando semelhante d'essa prevista nos orçamentos dos mencionados exercicios, oppoem-se aos respectivo pagamento o § 5º do art. 4 da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850 e o art. 14 da de n. 1177 de igual data do anno de 1862.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.

Communico ao Sr. delegado fiscal deste ministerio no estado do Rio Grande do Sul que, por achar-se de accordo com a attribuição que lhe é conferida pelo art. 5º, § 2º, do decreto n. 803, de 14 de outubro de 1890, ficam approvados os actos da que dá conta em seu officio n. 56, de 26 de fevereiro proximo passado, demittindo, a bem do serviço publico, o commandante das guardas da alfandega do Porto Alegre, Zacarias Telles Ferreira, por ter, conforme communicou-lhe o inspector da mesma repartição, retirado da arrecadação 11 rifles com que armou-se a 10 populares em favor do movimento hostil que houve na noite de 4 do dito mez, contra o governo provisório do alludido estado; bem assim nomeando João Severiano da Fontoura para substituí-lo no referido logar. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.

Sr. governador do estado do Rio Grande do Sul. — Em resposta ao vosso officio n. 916 de 18 de fevereiro ultimo, com o qual me transmitistes por cópia o que vos dirigiu o provedor da Santa Casa de Misericórdia da capital desse estado, solicitando isenção de direitos, durante o corrente exercicio, para os productos chimicos e pharmaceuticos, drogas, utensilios e accessorios que forem importados para supprimento da pharmacia do mesmo estabelecimento, declaro-vos que deve elle dirigir-se para tal fim a este ministerio, por meio de requerimento informado pela thesouraria de fazenda e mediante as formalidades prescriptas no decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

Saude e fraternidade. — Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 13 de março de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Sejo feita, por aforamento, a aquisição do terreno em que tem de ser construido um edificio para o Observatorio do Rio de Janeiro na serra de Petropolis, estado do Rio de Janeiro, no local a que se referem os papeis, que se remetem, cujos foros deverão ser pagos, por conta deste ministerio, e pedindo a devolução dos mesmos papeis opportunamente, por isso que que são elles precisos á repartição da guerra para o proseguimento dos trabalhos a fazer no alludido terreno.

Sejam pagas as seguintes contas á Estrada de Ferro Central do Brazil na importancia de 3:037\$500, provenientes do fornecimento de carvão Cardiff ao arsenal de guerra desta capital e Laboratorio Pyrotechnico do Campinho no mez de outubro do anno findo, e á vista do processo da divida de exercicios findos n. 11.955, que se transmite, ao major do corpo de estado maior de artilharia Antonio Tertuliano da Silva Mello na de 230\$, de differença de vencimentos a que tem direito como capitão ajudante do corpo de alumnos da escola militar desta capital.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 16 de março de 1892.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Marinha.—Tendo sido capturado pela armada o desertor do corpo de marinheiros nacionaes Antonio Pereira da Silva que, estando incluído no 5º regimento de artilharia, foi d'elle excluído a 23 de dezembro ultimo por ter commettido o crime de 1ª deserção aggravada, rogo que vos dignes providenciar para que ao referido desertor se faça carga, afim de que a Fazenda Nacional seja indenizada da quantia de 100\$466, proveniente de peças de fardamento e da gratificação de voluntario a que elle não tinha direito.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao Sr. Ministro da Marinha solicitando providencias afim de que ao conselho de investigação, a que respondem os officiaes do 1º batalhão de artilharia pelos factos occorridos na fortaleza de Santa Cruz em janeiro ultimo, seja franqueada a entrada no Hospital de Marinha, visto o mesmo conselho ter necessidade de interrogar o 2º sargento Silvino Honorio do Macedo, chefe da revolta na dita fortaleza, que se acha em tratamento no mesmo hospital.

Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parceiro, o requerimento e mais papeis em que o major reformado do exercito Luiz Eduardo de Carvalho pede as honras do posto de coronel.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 16 de Março de 1892.

Sr. ajudante general—Achando-se sob vossas immediatas ordens as forças existentes nesta capital e nos estados do Rio de Janeiro e do Espirito Santo, fideis autorisado, de accordo com o § 25 do art. 5º e art. 6º das instrucções de 2 de julho do anno proximo passado a conceder licença até tres mezes aos officiaes e praças dessas guarnições, para tratamento de saude, com vencimentos na forma das disposições vigentes e á vista dos termos das inspecções, e bem assim baixa do serviço do exercito ás praças julgadas incapazes para o mesmo serviço tambem em inspecção de saude, fazendo publicar em ordem do dia da repartição a vosso cargo, não só taes licenças e baixas, como as que forem concedidas pelos commandantes de districtos militares, independentemente de despacho deste ministerio.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao general ajudante general declarando, em resposta aos seus officios ns. 2580 e 2893 de 9 e 16 do corrente, que são approvadas as propostas que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito do major medico de 3ª classe Dr. Hldefonso Theodoros Martins para chefe do serviço sanitario no estado das Alagoas, e dos medicos de 4ª classe Drs. João Alexandre Seixas e José Joaquim dos Santos Franco para servirem, o 1º na guarnição de Pernambuco e o segundo na do Paraná.

—Ao inspector da thesauraria de fazenda do estado do Rio-Grande do Sul declarando que é approvado o processo de liquidação de tempo de serviço do capitão reformado do exercito João Francisco Menna Barreto, á vista do qual lhe foi arbitrado o soldo mensal de 210\$000.

—Ao director geral de obras militares:

Declarando que, tendo de seguir para a cidade de Ouro Preto, no estado de Minas Geraes, um engenheiro militar afim de tratar com o commandante do 31º batalhão de infantaria sobre a transferencia desse batalhão para a de Barbacena, naquella estado, convém que indique o engenheiro que deva ser nomeado para tal serviço;

Mandando orçar os concertos e pintura de que carece a escola militar desta capital, devendo remetter, com urgencia, o respectivo orçamento a este ministerio.

—Ao Quartel-Mestre General determinando que providencie para que seja entregue ao Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Tel. graphos, o edificio da Quinta da Boa Vista em que se acha aquartelado o

22º batalhão de infantaria, continuando, porém, alli por alguns dias o referido batalhão.

—Ao director do arsenal de guerra da capital declarando que, de conformidade com o disposto no art. 235 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5118 de 19 de outubro de 1872, deve ser dispensado do serviço, com a metade dos vencimentos que actualmente percebe, o operario civil da officina de machinas desse arsenal Antonio Rodrigues dos Santos, visto ter sido julgado incapaz de continuar no exercicio de sua profissão e contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra determinando que, providencie para que se proceda ao ajuste de contas do major de estado-maior de artilharia Manoel Juvenilio Barbosa, mediante as declarações que fizer por escripto o mesmo official.

—A' Repartição de Ajudante General Concedendo:

Passagem de ré para o estado do Ceará ao soldado addido á escola militar do mesmo estado Oscar Diamantino, fazendo-se-lhe carga da importancia da differença da de prévia, afim de indemnizar os cofres publicos na forma da lei;

Licença ao tenente-coronel Julião Augusto da Serra Martins, ao capitão Pedro Alexandrino de Souza e Silva, ao 1º tenente Eugenio Bittencourt, ao tenente Domingos Alves Leite e ao 2º tenente Antuliano Barreto Lins para tomarem assento no congresso do estado de Pernambuco, para o qual foram eleitos.

Mandando:

Declarar que o tempo de serviço do mestre de musica do 9º batalhão de infantaria Horacio de Jesus Rosas deve ser contado de 9 de julho de 1873, data em que foi transferido da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do estado da Bahia para a de operarios militares do referido arsenal;

Contar, como de serviço, ao musico de 2ª classe do 14º batalhão de infantaria Felix Gomes da Silva, o periodo decorrido de 6 de dezembro de 1880 a 6 de dezembro de 1886;

Continuar como subalterno do corpo de alumnos da escola militar desta capital o alferes do 4º batalhão de infantaria João Ignacio da Silva.

Considerar addidos a essa repartição, desde a data em que se apresentaram, os coroneis Bento Luiz da Gama e Sebastião Raymundo Ewerton, este do 29º e aquelle do 19º batalhão de infantaria.

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao aspeçua Roberto Lima do Nascimento e ao soldado Francisco Moreira Sobrinho, ambos do 23º batalhão de infantaria, e bem assim ao soldado do 1º batalhão da mesma arma Gaspar Fernandes de Albuquerque Camara. — Fizeram-se as necessarias communicações.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Tenente Paulino Felipe Simões, alferes Aristides Augusto Villas Boas e Arthur Rodrigues da Silva. — Não tem logar em vista das informações.

Cabo de esquadra Raymundo Nonato da Silveira. — Dirija-se ao Congresso Nacional, visto ter excedido da idade regulamentar.

Pharmaceutico adjunto Cicero Terencio de Mattos Pinto. — Acha-se completo o numero de pharmaceuticos destinados ao serviço da guarnição de Sergipe.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, chefe da commissão de medições de terras que funciona no municipio de Tubarão, no estado de Santa Catharina, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outra de 21 corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao armazenista da 3ª Residencia do ramal de S. Paulo, na Estrada do Ferro Central do Brazil, Randolpho Pereira Borges, para tratar de sua saude onde lhe convier.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 21 de março de 1892

Do Ministerio da Fazenda requisitou se pagamento:

De £ 140—1—3 a Angelo Fiorita & Comp., na qualidade de representantes de Fonseca & Cunha e de José Antunes dos Santos & Comp. pela passagem de imigrantes chegados a 25 de maio do anno proximo passado;

De £ 363—16—6 a Angelo Fiorita & Comp., importancia de 90 % do valor da passagem de 825 imigrantes chegados no referido mez pelo vapor *Duque de Gallizia*;

De £ 660—9—9 a Angelo Fiorita & Comp., na qualidade de representantes do Conde de Figueiredo e outros, pela passagem de imigrantes entrados a 21 de junho no vapor *Adria*;

De 200\$900 a G. Leuzinger & Filhos por artigos de escriptorio fornecidos em fevereiro para uso da secretaria de estado;

De 160\$ a Companhia de Materiaes por objectos que forneceu naquella mez á directoria do Jardim Botânico;

De 4:166\$660 ao Lloyd Brasileiro pelas duas viagens redondas que, em janeiro, fizeram os paquetes *Mathilde* e *Mayrink* a Cannavieiras, S. Matheus e escalas;

De 51:100\$ á mesma companhia pelas cinco viagens redondas realizadas em dezembro para os portos do norte;

De 2:250\$ á mesma empresa pelas viagens redondas que effectuou em dezembro na linha fluvial de Santa Catharina.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 11 de março de 1892

Recommendeu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que informe, com urgencia, si pôde fazer e por que preço a remessa trimestral de 600 toneladas de briquetes *crown* á Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana.

—Autorisou-se o inspector geral da iluminação publica a mandar collocar nove combustores de gaz para a iluminação da rua Baronesa de Uruguayana, no Engenho Novo, conforme foi solicitado pela Intendencia Municipal desta capital.

—Autorisou-se o inspector da iluminação publica a mandar collocar quatro combustores de gaz para a iluminação da rua Vinte e Seis de Maio, no Engenho Novo, conforme requereram os proprietarios e moradores da mesma rua.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 21 de março de 1892

Empresa de Obras Publicas no Brazil, representando contra o contracto celebrado com a Companhia Norte e Sul para o transporte de imigrantes nos portos da Republica, por achar nelle violação do contracto celebrado com Lloyd Brasileiro.—E' de todo improcedente esta reclamação, 1º: porque a clausula 20ª do contracto celebrado com o Lloyd Brasileiro não conferiu a esta companhia *privilegio* para o serviço de transporte de imigrantes; ao contrario precisamente determina que, como compensação aos grandes favores concedidos pelo Estado, ella realisaria um tal serviço por preço inferior ao preço regularmente adoptado. Não creou, pois, um *direito*; estabeleceu uma *obrigação* que o governo pode ou não tornar effectiva conforme julgar de conveniencia; 2º, porque, determinando a clausula 24ª do contracto de 13 de outubro de 1890 que o Lloyd *se em primeiro de condies* tem preferencia para contractar o serviço de outras linhas de navegação que o governo entender dever subvencionar ou favorecer de qualquer modo, este ministerio, em respeito a

esta disposição, consultou a mesma empresa no sentido de ver si ella accceitava os preços da Companhia Norte e Sul para a realização do serviço em questão, tendo em resposta uma recusa formal e categorica; 3º, finalmente, porque em face dessa recusa e por força da clausula mencionada, deixou de subsistir, para o caso, o direito de preferencia em favor do Lloyd.—Por tudo isto indeferiu a petição.

Lloyd Brasileiro, Secção de Navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo pagamento da quantia de 18:000\$ das viagens redondas realizadas na linha do sul, em novembro ultimo.—Pague-se a quantia de 11:143\$680 a que o Lloyd tem direito, sendo 2:143\$680 por 924 milhas navegadas pelo piquete Santos e 9:000\$ pelas duas viagens redondas realizadas pelos paquetes *Desterra* e *Porto Alegre*.

Jonas Garcia da Rosa Terra, pedindo privilegio da sua invenção de um novo processo de conservação de materias organicas.—Indeferido em vista da informação da Inspectoria Geral de Hygiene.

Paulo Alfredo Potta.—Compareça na 2ª Directoria das Obras Publicas.

Drs. Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, pedindo privilegio para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo do qualquer das estações da via ferrea Bragantina, no estado de S. Paulo, vá ter ao porto de Santos.—Em face do art. 13 da Constituição, o Poder Executivo carece de competencia para effectuar concessões de estradas de ferro, em quanto a materia não for regulada por lei federal, por tanto, requeira ao Poder Legislativo.

A circumstancia de haver sido referendado, numerado e datado pelo governo, passado um decreto concedendo a estrada requerida, cobrado o respectivo imposto e assignado o contracto, pelos requerentes, não pôde ser invocada, pelos interessados, como um direito para a confirmação pelo actual governo, porque esse contracto, deixou de ser assignado pelo meu antecessor, o que importa grave falta, que por si só acarreta a nullidade desse acto.

A promulgação de um decreto pelo Poder Executivo, para semelhante fim, é simples autorisação a administração competente para fazer lavrar contracto, unico acto de caracter obrigatorio, de que tenha sido assignado pelo ministro referendario do decreto, como representante do governo, juntamente com os concessionarios.

Só assim legalizado é que se firma e se consolida o acto e se confirmam os direitos delle resultantes.

Por taes considerações, julgo nullo o acto da pretendida concessão, ficando providenciado de forma a que os requerentes possam, quando queiram, receber no Thesouro Nacional a importancia de 1:050\$, que anticipadamente pagaram de impostos.

Dr. Joaquim Galdino Pimentel, pedindo privilegio para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro estrategica que, partindo de Santa Maria da Bocca do Monte, vá ao Rio Negro na fronteira Oriental, passando pelas cidades de Caçapava e Bagé, no estado do Rio Grande do Sul.—Em face do art. 13 da Constituição, o Poder Executivo carece de competencia para fazer concessões de estradas de ferro, em quanto a materia não for regulada por lei federal, portanto requeira ao Poder Legislativo.

Engenheiro Miguel José Ferreira Guimarães, pedindo privilegio para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre a cidade de Manaós e o forte de S. Joaquim, podendo ser prolongada até a Guyanna Inglesa.—Em face do art. 13 da Constituição, o Poder Executivo carece de competencia para effectuar concessões de estradas de ferro, emquanto a materia não for regulada por lei federal; portanto requeira ao Poder Legislativo.

Francisco Cruz, pedindo restituição do requerimento e documentos, relativos ao pedido de concessão de uma estrada de ferro de Santos a S. Bento de Sapucahy.—Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 19 do corrente, foram promovidos:

A chefe de secção, o primeiro official da administração dos correios do estado de S. Paulo João Baptista dos Santos Cruz, e a terceiro official, o praticante de 1ª classe da mesma administração Flodoardo Justo da Silva;

A terceiro official, o praticante de 1ª classe da administração dos correios do estado de Minas Gerues Eugenio Sue Varella.

Additamento ao expediente do dia 17 de março de 1892

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos—N. 4.870—Capital Federal, 17 de março de 1892.

Em solução ao vosso officio n. 489 de 16 de fevereiro ultimo, tenho a declarar-vos que, não sendo applicavel aos empregados deste ministerio o disposto no art. 6º do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857, com relação aos de fazenda, devendo os casos de substituição para aquellos empregados regular-se pelo determinado nos arts. 32 e 33 do decreto n. 5659 de 6 de junho de 1874, nos quaes, tratando-se especificadamente dos diversos casos de substituição e dos vencimentos que por este facto competem aos substitutos, não foram comprehendidos os de substituição de officiaes por amanuenses e accrescendo mais que o vigente regulamento dessa bibliotheca, cogitando destas e de outras substituições não lhes determina gratificações correspondentes, não pôde este ministerio requisitar ao da fazenda o pagamento da gratificação solicitada em vosso citado officio ao amanuense dessa bibliotheca Alfredo Miriano de Oliveira, por haver substituido o 2º official Sebastião José da Silva em seu impedimento.

Saude e fraternidade — *Fernando Lobo*.—Sr. director da Bibliotheca Nacional.

Dia 11

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que a professora Eugenia Cardoso de Menezes e Souza, por se haver casado com Saint-Clair Francioni de Padua passou a assignar-se Eugenia Cardoso de Menezes Padua.

—Ao director da Faculdade de Direito do Recife communicou-se que ao lente Dr. José Joaquim Seabra foi concedida permissão, conforme requereu, para passar as férias fora da sede da mesma faculdade, sem prejuizo de seus vencimentos.

—Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal transmittiu-se o requerimento em que o professor do Instituto Nacional de Musica José de Lima Coutinho pede auxilio para a publicação de seus trabalhos—Exposição Systematica e Gradual da Arte de Musica—afim de que o Conselho Superior de Instrução Primaria e Secundaria emitta seu parecer sobre a pretensão do requerente.

—Ao director da Faculdade de Medicina da Capital Federal autorizou-se a adiar as matriculas nos cursos da mesma faculdade e bem assim o prazo marcado para inscripção ao concurso ao lugar de substituto da 4ª secção.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 18 de março de 1892

Getulio Fernandes Ferreira.—Indeferido.

Dia 18

Frederico Augusto da Silva Junior e outros.—Deferido.

Augusto Rodolpho da Costa Malheiro.—Idem.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 16 de março de 1892

Autorisou-se:

O abono das ajudas de custo de 15\$ ao adjunto Sebastião Lino de Azambuja, removido da estação de Porto Alegre para a do Rio Grande; de 10\$ ao adjunto Vicente Ferreira da Poreiuncula, removido provisoriamente da de Aracaju para a de Cururipe;

O chefe do 14º districto a sacar pela Thesouraria de Fazenda de Ouro Preto 8:500\$, sendo: 5:000\$ para occorrer ás despesas com a conservação durante o mez de fevereiro e 3:500\$ para as despesas com a construção da linha de Diamantina a Januaria.

—Foram removidos os telegraphistas de 3ª classe João Augusto da Silva Guimarães e Benedicto Antonio Machado Mendes, este da estação de Guarapary para a de Anchieta e aquelle desta para aquella, ficando sem effeito a anterior remoção daquelle telegraphista para a estação de Prado e a do telegraphista de igual classe Joaquim Leite Pereira da Silva desta estação para a de Anchieta, por conveniencia do serviço.

—Foi nomeado feitor da linha Francisco Villas Boas Patury, sendo designado para servir no 5º districto.

—Concederam-se oito dias de licença, na forma do regulamento, ao telegraphista de 2ª classe Florippes José da Silva Pessoa.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Seraphim Luiz da Cunha (Bahia).—Não ha presentemente necessidade dos serviços do supplicante como feitor.

Alberto Bittencourt Cotrim (Capital Federal).—Compareça nesta repartição, afim de ser submettido a exame.

José Angelo Gonçalves (Santarém).—Oportunamente será attendido.

Virgilio Nolasco Rodrigues (Porto Alegre).—Não tem lugar, visto estar completo o quadro de adjunto e haver diversos praticantes diplomados aguardando vagas.

REDACÇÃO

Os tratados de commercio da Europa Central, as convenções commerciaes entre os estados da America e o regimen aduaneiro da França.

(Paul Leroy-Beaulieu)

(Continuado do n. 73)

Os estadistas mais obstinados aos direitos da produção nacional, quando no poder, não se forravam á necessidade de regular, por meio de convenções estipulando tarifas fixas, nossas relações com certos paizes estrangeiros; foi o que aconteceu ao Sr. Thiers em 1840 com relação ao tratado de commercio com a Hollanda, o qual elle teve a honra de fazer aprovar e que foi observado até 1860. Além de certas vantagens para a navegação do Rheno e do Moselle, esta convenção reduzia de um terço os direitos sobre os queijos e o alvaide flamengos, emquanto que a Hollanda supprimia todos os direitos aduaneiros sobre nossos vinhos e aguardentes em cascos e os baixava quanto ás nossas porcellanas, vidros, pápeis pintados, cutilaria, mercearia, rendas, filós, artefactos de meia, e sedas. E este tratado vigorou até 1860.

Assim, a antiga e necessaria pratica dos tratados de commercio, conhecida e apreciada por Sully e por Colbert, nem sequer foi condemnada, no tempo das camaras censitarias e por ministros da estatura de Molé, Thiers ou Guizot. Todavia, era então praticada com os pequenos estados visinhos da França, taes como a Hollanda, a Belgica, a Sardenha, com o intuito tanto politico quanto commercial, afim de impedir que esses interessantes paizes, cuja estreiteza de territorio menos que outros permittiam o isolamento, viessem a ser presa do Zolverein allemão.

Estava reservado para o segundo império generalisar o systema. Extender os tratados de commercio ás grandes nações, e, de algum modo, a todo o mundo civilizado, foi pensamento propriamente francez; concepção de Michel Chevalier, que se constituiu seu apostolo. Foi elle o promotor unico de toda essa serie de contractos.

Por iniciativa propria e só, um auxilio dos ministros de então preparou este projecto.

A muito custo converteu ás suas idéas Cobden, Bright e Gladstone. Os tres eram-lhes avessos.

Em sua fé britannica pelo triumpho da livre permuta, consideravam um tratado de commercio como um desvio da linha recta como uma troca, *à bargain*, antes um regatear, indigno dos bons principios. E' erro crer, com effeito, que a generalidade dos economistas theoricos seja partidaria desses arranjos internacionaes que se baseiam na formula: ellas por ellas, *do ut des*. Ainda recentemente um dos homens que em França tem direitos para fallar em nome da sciencia levantava-se contra os tratados de commercio. Este desdem transcendental em muito pouco tem as necessidades praticas.

Si todas as sciencias puras, a mecanica, por exemplo, quando ha mister applical-as, tem de soffrer, do conjuncto das diversas circumstancias, correções, rectificações, com muito mais forte razão o mesmo deve dar-se com uma sciencia, como a economia politica, que sómente entende com elementos materiaes, mas também com disposições moraes, sociaes, preconceitos, interesses politicos interiores e exteriores. Compreendeu-o maravilhosamente Michel Chevalier e disto persuadiu a Cobden. Um outro conquistaram a approvação de Napoleão III, a quem seus ministros tiveram de acompanhar, e assim foram assignados os celebres tratados de 1860 entre a França e a Inglaterra, seguindo-se em breve, por parte de todas as nações europeas, um conjuncto de contractos do mesmo typo e no mesmo espirito.

Não entra em nosso plano estudar estas convenções quer em suas clausulas, quer mesmo em seus effeitos. E' certo, porém, que após dez, ou quinze annos, apezar dos flagellos de toda a especie, dos quaes um ruinoso em homens e capitaes, a guerra de 1870-1871, a França assombrava o mundo inteiro pela riqueza que adquirira e pelo elasterio de seus recursos. Não ha duvidar, os tratados de 1860 nem a tinham empobrecido, nem enfraquecido, nem privado do espirito de iniciativa que mais vale do que a riqueza.

Entretanto circumstancias muito diversas fizeram com que, a datar de 1877 e mais ainda em 1880, as idéas economicas liberaes perdessem algum terreno. O povoamento da America e o aperfeiçoamento das vias de transporte trouxeram para nosso mercado, por preços inesperados, os productos da agricultura americana. Um flagello se n' precedentes, o *phylloxera*, arruinou o sul da França. De outro lado, o Sr. de Bismarek, muito menos

por convicção economica que para constituir, com direitos aduaneiros elevados, recursos para o novo império, impelliu a Alemanha para o proteccionismo; a Italia, a Austria, alguns outros estados mais ou menos operosos e avidos de transformarem-se prematura e artificialmente em nações industriaes o acompanharam. As industrias francezas viram, pois, erguer-se no estrangeiro barreiras que impedira o escoamento dos seus productos ou o restringira.

Não obstante, ainda persistiu-se no caminho dos tratados do commercio, e concluíram em 1881 aquelles que estão prestes a terminar. Foi o *phylloxera*, o que mais contribuiu para alienar do regimen dos tratados de commercio uma parte da opinião. Outr'ora os departamentos do sul, nomeadamente os do sul mediterraneo, eram tidos no numero dos mais fieis defensores da liberdade commercial; actualmente, são os mais aferrados proteccionistas. Uma clausula infeliz do tratado de commercio de 1881 com a Hespanha irritou de modo extraordinario os meridionaes, e, cumpre confessal-o, muito legitimamente: recebia-se em França, mediante o infimo direito de dous francos por hectolitro, todos os vinhos hespanhoes, e por força da clausula de nação mais favorecida, todos os vinhos estrangeiros até ao peso de alcool de 15°, 9 por hectolitro. Os redactores do tratado de 1881 evidentemente apenas tinham pensado nos antigos vinhos de Hespanha, colhidos nas encostas, de cepas pouco productoras e vinhedos vellos, escassa ou absolutamente não adubados. Estes podiam, com effeito, pesar frequentemente 12 a 15 grãos de alcool. Mas o *phylloxera*, em França, e o immenso acrescimo da procura que dali resultou para vinhos hespanhoes fez com que, além dos Pyreneus se plantassem enormes extensões de planicies baixas com cepas produzindo abundantemente e que, além disso, eram cultivadas de modo muito intensivo, não lhes sendo poupados os adubos. Teve isto como resultado a maioria dos vinhos hespanhoes em pouco tempo não accusarem mais de 9 a 11 grãos. Ora, o tratado de 1881, permitindo introduzil-os em França até 15°, 9, addicionavam-lhes 3, 4, ou 5 grãos de alcool que nenhum direito pagava, enquanto que em França o alcool empregado para reforçar os vinhos paga o direito de 1 franco 56 por grão. Taes circumstancias inteiramente novas, não previstas pelo legislador, fizeram com que realmente grande parte dos vinhos hespanhoes, quando importados em França, gosassem enorme premio. Compreende-se que os viticultores francezes, tendo feito enormes sacrificios para reconstituir seus vinhedos, se exasperassem com o facto; por esta razão passaram com vehemencia para o campo proteccionista.

Estas circumstancias imprevisas, a concorrência americana, o *phylloxera*, a elevação dos direitos de importação em diversos paizes estrangeiros, podiam em medida razoavel ser levadas em linha de conta. Podiam os direitos ser augmentados nos artigos em que tinham se

dados factos novos de incontestavel gravidade. Seria, porém, uma razão para rasgar todas as tarifas existentes, para refundir completamente todo nosso systema aduaneiro, para gravar com enormes direitos a todos os objectos, sem excepção, mesmo aquelles sobre os quaes os interessados não reclamam, taes como as sedas, ou os que a França não pôde produzir abundantemente ou de boa qualidade, como a pasta de madeira, ou os que exportamos em quantidade decupla do que importamos, taes como livros impressos, lithographias etc. etc., ou finalmente os que são indispensaveis, como materias primas, ás nossas mais importantes industrias de exportação, taes como fios de algodão ou de linho? Seria isto razão bastante para renunciar-se ao regimen dos tratados de commercio?

O governo francez, por falta de firmeza, enredou-se no mais inextricavel labyrintho. Só pensando em lisonjear a mania ultraproteccionista das camaras, imaginou o systema mais complicado e mais impraticavel que dar-se pôde. Temos presente o projecto de lei apresentado pelo ministro do commercio ao parlamento em principios do mez de novembro de 1890. A exposição de motivos é um arrazoado em prol das doutrinas proteccionistas. Abria com uma relação das modificações effectuadas, desde 1871, pelas principaes nações em sua politica aduaneira. A' excepção de tres estados, dizia elle, a Inglaterra, a Noruega e os Paizes-Baixos, as nações civilisadas mudaram sua orientação economica. A Alemanha que, em 1865, pelos tratados com a França e com a Austria, enveredara pelo caminho liberal e mesmo nelle seguira com enthusiasmo, persistiu ainda, comquanto menos resolutamente, em 1873, época em que introduziu algumas modificações secundarias em sua tarifa; em seguida, em 1879, o Sr. de Bismarek, rejeitando com altivez as idéas dos que denominava os doutrinarios e separando-se de seu chefe, o Sr. Delbruck, abraçou o regimen proteccionista. Desde então, a tarifa geral allemã de 22 de maio de 1885, e as duas leis de 24 de junho e de 21 de dezembro de 1887, introduziram novas elevações nas tarifas allemães.

O império germanico, simplesmente porque, depois de Sedan, pôde tomar por divisa *ego nominor leo*, exerce sobre muitos estados influencia fascinadora. A Austria-Hungria que, na revisão de sua tarifa em 1879, adoptava ainda a liberdade commercial modificada, repudiou-a pela lei de 25 de maio de 1882, gravando fortemente a maior parte das mercadorias, e posteriormente pela lei de 21 de maio de 1887, que constituiu a tarifa hungara até aos tratados recentemente assignados. E' conhecida a linha de conducta da Italia, essa imprudente que fechou para si seu mercado principal e que, aos encargos de difficil situação financeira, juntou o embaraço da perda de seus mercados consumidores habituaes. A tarifa italiana de 1878 era ainda uma tarifa liberal, a de 9 de agosto de 1883 e principalmente a de 14 de julho de 1887 approximam-se, em muitos pontos, á prohibição,

Actualmente, a Italia abandonou a megalomania industrial, sinão ainda a megalomania politica, e aspira reatar relações com seus vizinhos, principalmente com aquelle a quem tanto desdenhava ha alguns annos, e que não lhe foi dado substituir.

A Suecia, pela estreiteza do seu territorio, pelo afastamento do mar, pelo engenho de seus habitantes, mais do que qualquer outra nação continental tem interesse na manutenção da liberdade commercial. Compreendeu-o ha muito: as alterações feitas nas suas tarifas em 1832, 1834 e 1837 tiveram sempre o caracter fiscal; mas, desde então, cedeu à seducção do proteccionismo e elaborou uma tarifa contendo grande numero de augmentos de taxas.

Tambem a Suecia começou a desviar-se da liberdade commercial; a lei de 1 de julho de 1838 estabelece direitos sobre os cereaes, até hoje isentos de impostos; além disso gravames sobre crescido numero de objectos alimentares ou fabricados, e em 1889, ainda mais elevou essas taxas. A Noruega, pelo contrario, paiz de navegação, de pesca e de exportação de madeira, resistiu á maioria geral. A pequena Belgica não a abraçou, todavia cedeu um pouco pela lei de 8 de junho de 1837, taxando os animaes em pé e as carnes verdes, que a tarifa de 1832 admittia em franquia.

O proteccionismo expandiu-se, pelo contrario, em dous paizes cujos interesses geraes e reaes dependem, entretanto, da liberdade commercial: a Hespanha e Portugal. Esta ultima, a 22 de setembro de 1837, poz em vigor uma serie completa de augmentos de direitos, e na agonia financeira em que se debata ha mais de anno, eleva constantemente, julgando com isso tirar algum proveito, todas as taxas aduaneiras.

A Hespanha conservou-se por mais tempo fiel á liberdade economica, que deveria ser sua lei; mas o advento do ministerio conservador, hoje no poder, atirou-a ao ultra-proteccionismo.

Os decretos de 26 de dezembro de 1890 augmentaram de 30 a 60 % os direitos sobre os cereaes e as farinhas; quadruplicaram os direitos sobre as carnes salgadas e triplicaram os das outras categorias de carnes. Os direitos sobre os muares eram elevados de 19fr. 60 a 80 francos por cabeça, os da raça cavalhar castrados de 123fr. 30 a 180 francos, taxa exorbitante. Ao mesmo tempo elaborava, para a expiração proxima dos tratados de commercio em vigor, elevação de taxas ainda mais extravagantes.

A imprudente que só deveria pregar a liberdade commercial, prepara as varas que a hão de vergastar.

Na America, o movimento proteccionista tambem parecia accentuado, quando o Sr. Jules Roche, ao abrir-se a sessão do outono de 1890, propunha sua tarifa aduaneira e publicava sua exposição de motivos. Com a complacencia de um ministro dispondo de facilidade para captar o apoio da camara, assi-

gnalava que a tarifa americana de 14 de julho, de 1862, adoptada durante a guerra de secessão, e cujos direitos já eram muito elevados, tinha sido reformada no sentido de augmental-os por meio de uma serie de leis. Codificado em 1874, modificado ainda em 1875 e em 1879, refundida pelo act de 3 de março de 1883, em seguida por outro, ainda mais rigoroso, o de 6 de outubro de 1890, fortificado pelas rigorosas formalidades inventadas pelo Sr. Mackinley, o novo regimen americano reduzia o desgraçado importador a um escravo da alfandega, que delle pôde absolutamente dispor *ad libitum*. Não dá ao commerciante com o estrangeiro nenhuma das garantias estipuladas pelos mais antigos tratados de commercio francez. o de 1606, por exemplo, concluido por Sully com a Inglaterra, e do qual já nos occupamos.

O Canada acompanhava os Estados Unidos no regimen dos rigores aduaneiros. Em 1873, usufruia tarifa liberal; substituiu-a em 1879, por outra muito mais elevada; em seguida caminhou de modificações restrictivas para outras ainda mais restrictivas pelas leis de 1880, 1881, 1883, 1885, 1887 e 1888.

E' pois exacto que nestes ultimos annos deuse no mundo civilisado, exceptuando-se a Inglaterra, a Hollanda e a Noruega, uma especie de elevação geral, á porfia, nas tarifas. O governo francez poderia ver que acompanhavam o movimento, cousa que sempre foi muito agradavel á alguns dos seus membros. Disso ainda mais convencido estava o parlamento. Eis pelo que aggravava todas as propostas do ministerio.

Enquanto os politiqueiros francezes, individuos de vista curta, regosijavam-se com a idea de que o systema tinha por si os applausos e o consenso universal, os homens perspicazes e imparciaes, entretanto, podiam lobrigar no horisonte signaes certos da nova orientação que em breve seria acccpta pelo mundo inteiro.

(Continua.)

Das primeiros achamentos do ouro em Minas Geraes e direitos real do quinto.

NOTICIAS REUNIDAS POR J. M. VAZ PINTO COELHO

(Continuado do n. 75)

As 30 arrobas de ouro em satisfação dos quintos

(7) Aos vinte e dous dias do mez de Julho de 1716 a 1ª Villa Rica de Nossa Senhora do Pillar nas Casas em que assiste por ora o Exmo. Sr. D. Braz Balthazar da Silveira Governador e C. G. da Capitania de S. Paulo e Minas do ouro, se acharão presentes o Revm. Vigario da Vara desta Villa, o Dr. Ouvidor Geral da Comarca de S. João de El-Rey, Valerio da Costa Gouvea, o Procurador da Fazenda Real desta Villa Antonio de Freitas e Marcos da Costa de Afonseca Castello Branco que tem a mesma occupação, Sebastião Corrêa de Miranda, Procurador da Corôa e Fazenda Real da Comarca da Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará o Procurador da mesma Villa, e da Villa Nova da Rainha o Juiz Ordinario da Leal Villa de Nossa Senhora do Carmo Custodio da Silva Serra, e o Vereador da mesma Villa Francisco Leitão, os Juizes Ordinarios desta Villa Rica Manoel Dias de Menezes e Francisco Viegas Barbosa e

os Vereadores da mesma Villa, Marcos Gomes da Silva, Francisco da Costa e o Procurador José da Silva Sól e juntos todos e havendolhes mandado o dicto Senhor ler por mim Secretario deste Governo a Carta de S. M. que Deus Guarde, em que ordena ao mesmo Senhor General procure que os Povos destas Minas paguem trinta arrobas de ouro em satisfação dos quintos, como se praticou no anno de 1714, enquanto não dava forma aos mesmos quintos; e sendo ouvida a dicta Carta disserão todos os assistentes que estavam promptos para pagar a S. M. que Deus Guarde as trinta arrobas de ouro por hum anno, que ha de principiar hoje 22 de Julho presente, com a condição de ser condusido o ouro livremente destas Minas, e recebido nas casas da moeda pelo toque na mesma forma que se tem praticado os annos antecedentes de 1714 e 1715, em que se pagarão as trinta arrobas de ouro; e pelo que toca a forma do orsamento e repartição dos quintos, e cobranças das cargas, e gados e negros se lhe remette direcção a qual se declara no Livro para se evictarem os descaordens, que nas cobranças auverão e os dictos assistentes de seus Constituintes estarão anno pelo que se ajustar amento e repartição e cobragados e negros, observando parte que lhes tocar para m dos quintos, e menos vexação a destas Minas, e de como assim s. entre todos me manlou o dicto Sen. este Termo que assignou com todos os t. tentes, Manoel da Fonseca Secretario do Governo o escrevi: — D. B. B. da S. . . .

Aos quatorze dias do mez Agosto de 1717, nas casas em que assiste o Exmo. Sr. Governador C. G. D. B. B. da Silveira nesta Leal Villa de Nossa Senhora do Carmo, se ajuntarão na Presença do dicto Senhor o Revdmo. Vigario da Vara d'esta Villa Pedro Fernandes de Moira Velasco, por parte dos ecclesiasticos d'ella, Antonio Pastana Coimbra, Procurador do Ecclesiastico da Comarca de S. João d'El-Rey, o Brigadeiro Antonio Francisco da Silva, como Procurador da Comarca d'esta Villa, e da de S. João d'El-Rey, o Sargento-Mór José Luiz Sol, Procurador da Camara de Villa Rica, Amancio Soares Lousada Procurador da Camara de Villa Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, José Soares Procurador dos homens roceiros do Campo, o Procurador da Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui o Capitão-Mór Pedro Rodrigues Sanches, o Procurador dos moradores da Villa Rica Sargento-Mór Antonio Martins Lessa o Mestre de Campo Pascoal da Silva Guimaraens, o Capitão-Mór da Villa Rica Henrique Lopes dos Araujo, o Sargento-Mór João Ferreira dos Santos, o Sargento-Mór Manoel Dias de Menezes e os Procuradores da Corôa e Fazenda Real n'esta Comarca: e sendo todos presentes lhes insinuou o Exm. Sr. General que findando-se em 22 de Julho antecedente no anno do ajuste ultimo; que se celebrou com os Povos d'esta Governo, e recebendo o dicto Senhor Carta de seu Successor D. Pedro de Almeida, em que lhe pedia por Serviço d'El-Rey, quizesse fazer novo ajuste do anno que principia na mesma forma que nos antecedentes, e havia chamado para lhe dizer era preciso que se dispusesse o pagamento dos Reaes quintos do anno, que agora principiava, e não houvesse demora, nem divida em consequit-o, para que o dicto Senhor não perdesse as trinta arrobas de ouro, que os Povos lhe prometterão em satisfação dos seus quintos, o que não duvidaria de tão bons e fieis Vassallos, como os que habitavão estas Minas, e todos uniformemente responderão estarão promptos para dar ao dicto Senhor as trinta arrobas de ouro na mesma forma que tinham pago nos annos antecedentes, ficando por conta das Camaras fazer a destribuição no modo mais suave para estes moradores, o qual anno principiará do mesmo 22 de julho antecedente, athé o seguinte de 1718, com a condição, que querem as Camaras d'estas Minas que S. M. que Deus Guarde, lhes declare por Carta sua se devem ou não

continuar esta forma de pagamento e cobrança, porque como o dicto Senhor no principio lha desaprovou, duvidão os moradores e roceiros do campo, de que seja do Real agrado, e assim he preciso toda a regra e declaração por tambem os Cobradores, que obrão por ordem das Camaras se livrarem do escrúpulo que tem de fazer huma cobrança tão geral dos seus Vassallos sem o seu Beneplacito, e porquanto esta Cobrança ha de ser feita no tempo do Governador D. Pedro de Almeida, se resolveu na Presença do Exm^o. Sr. D. B. B. da S. que a distribuição se ordenasse pelas Camaras depois de chegado o dicto seu successor, para que com as suas prudentes direções se ajuste a dicta distribuição, como melhor convier a estes moradores e de como assim se conveio entre todos me mandou o Exm^o. Sr. General fazer este termo que assignarão, e Eu Manoel da Fonseca, Secretario d'este governo o escrevi.—D. Braz Balthazar da Silveira.

(8) Aos vinte e tres de Julho de 1716, n'esta Villa Rica em Presença do Exm^o. Sr. General Balthazar da Silveira se acharão presentes os Doutores Ouvidores geraes d'esta Comarca, o Sr. João d'El-Rey, e os Procuradores da Coroa e Fazenda Real, e de todas as Camaras d'estas Minas, que se assignarão no dia 22 do corrente porque depois de haverem prometido a S. M. que Deus Guarde, trinta arrobas de ouro em pagamento dos quintos do presente anno, que hontem principiou em virtude do dicto Termo se declarou que quanto ao orçamento e cobrança dos quintos da importancia das cargas, gados, e negros se fizesse huma direção pela qual se governassem as Camaras d'estas Minas, para se evictarem os desaminhos, que succederão nos annos de 1714 e 1715, em que se praticou a mesma cobrança, e depois de controvertarem entre si os dictos Procuradores resolverão que emquanto a cobrança das Cargas, gados e negros se porão pelas Camaras Registros nos Caminhos d'estas Minas onde melhor lhes parecer, escolhendo pessoas capazes para que não deixem desencaminhar os quintos; que se hão de cobrar os quintos do ouro que firarem os donos das Cargas, gados e negros, dos quaes se cobrará oitava, por cabeça, sem distincção de bois ou vacas; das Cargas sendo secas se cobrará oitava e meia, sendo molhados, ou de comer se cobrará meia oitava, por se reputarem ambos por molhados, dos escravos ou escravas que entrarem n'estas Minas a primeira vez duas oitavas; e para boa arrecadação dos quintos das cargas, negros e gados ficará livre as Camaras o dar toda a Providencia necessaria que entenderem para evictarem todos os desaminhos que poder ser, continuada assim esta cobrança até 23 de Março do anno que vem, se ajustarão com elle o dicto Senhor General e Ouvidores Geraes e Procuradores assim das Camaras como dos Povos; e do mesmo tempo trarão as Camaras feitas listas exactas de todos os negros de sua Repartição, para o que mandarão logo p'r Editaes, que todo aquelle que occultar negros, sendo-lhe pedidos para a lista os poderá, para satisfação dos mesmos quintos duas partes e huma para o Denunciante, e se lhe declarará logo que em lhe sendo tomadas a Ról, estes taes que forem tomados ainda que por qualquer contingencia os não tenha em si ao tempo da cobrança, se cobrará por elles, além do que trarão tambem as Camaras listas das Lojas e vendas que houverem em sua Repartição para tão somente se saber o numero d'ellas, por que desde logo as dão por orçadas em dez oitavas de ouro, tanto as de Fazenda secca, como as de molhado, ficando reservados os negros, que estiverem para o orçamento com declaração que havendo huma Loja que se componha de Fazenda secca e molhada, pagará tão somente as dez oitavas; e feitas estas diligencias se fará na Junta conta a importancia das lojas, e vendas de todas as minas, como tambem ao que tiverem vendido as Cargas, gados e negros, para o que as Camaras apresentarão seus Livros correntes ou outros Documentos por onde conste desta clareza, o que tudo assim abatido das trinta arrobas, como tambem o que racionalmentese

orçar, em que poderão render até o fim do anno as Cargas, gados e negros pelo que tiverem rendido os oito mezes antecedentes, saberá o que resta, e este resto feita a Conta ao numero dos negros de todas as Listas se repartirá igualmente por cabeça, e a esta Respeito, segundo o que a cada hum tocar segundo os negros que tiver, com a declaração que entrarão a contribuir todos os moradores, que se achão nas Minas em toda a Jurisdicção d'este Governo, ainda que roceiro seja e não mineiro; e concluido o orsamenso se dará a cobrança feita até 22 de Julho do anno 1717 que vem, em que se completa o anno, para o que os Ouvidores geraes applicarão as Camaras sendo necessario, e lhe ficará sempre salva a sua Jurisdicção, para poder deferir aos prejudicados como entenderem he Justiça e Razão, sendo ouvidos os Officiaes das Camaras; e fará o Exmo. Sr. General aos Vigarios da Vara d'estas minas para que fação listas exactas de todos os Sacerdotes e Religiosos que se acharem nestes Districtos a Respeito de todos os negros com que se achão; e com as dictas Listas venhão a Junta para nella se lhe fazer orsamenso do que devem pagar, e feito se encomendará a mesma cobrança para a fazerem dos sobre-ditos a tempo conveniente, para se remetter a S. M. que Deus Guarde, com os mais quintos d'estas Minas, e não fazendo huma e outra cousa tomarão as Camaras por sua Conta fazerem a dicta cobrança, visto haverem faltado, da mesma sorte, que aos Seculares, por ser esta materia de Direito, que se deve a S. M. que Deus Guard, e de como assim o concordarão entre todos mandou o Exmo. Sr. General fazer este Termo que assignou com todos os Assistentes, e Eu Manoel da Fonseca, Secretario d'este Governo o escrevi D. B. B. da S.

(9) Aos tres dias do mez de Março de 1718, n'esta Leal Villa de Nossa Senhora do Carmo em o Palacio do Exmo. Sr. D. Pedro de Almeida, Governador Capitão General da Capitania de S. Paulo e Minas Geraes concorrerão em Junta as pessoas seguintes... e sendo todos assim presentes lhes foi representado pelo dicto Exmo. Senhor que estando para avisar a S. M. da ultima conclusão d'esta Junta no ponto que toca ao Real augmento de S. M. reparava que no termo da conferencia antecedente se não tinha declarado alguma por onde ficasse certo ou incerto o dicto augmento da Fazenda de S. M. e como seja preciso assentar sobre algum fundamento positivo, em que não haja duvida, entendendo o dicto Senhor que o novo modo, que se quer observar pelos cobradores das freguezias, poderá em algum tempo ser fallivel e mostrar experiencia que não produziu o effeito que agora se espera por haver, ou menos actividade ou menos diligencias nos dictos cobradores o que se não supoem, era preciso que os Procuradores de todas as Villas, que presentes se achavão, promettissem em nome dos Povos todos d'estas Minas darem e segurarem a El-Rey N. S. vinte e cinco arrobas de ouro para os annos vindouros, além dos rendimentos das Cargas, gados e negros, que de presentes se acharão dados em 33250/8 de ouro nas passagens dos Rios das Mortes e das Velhas, sendo a beneficio da Fazenda Real tudo o mais que crescerem nos dictos contratos nos arrendamentos seguintes que se fizerem, cujo estabelecimento durará sem duvida alguma em sua maior firmeza, estabilidade e mais inteiro vigor até que S. M. que Deus Guarde como Pai destes seus humildes e obedientes Vassallos, seja servido determinar alguma outra cousa em contrario ou ordenar outro meio ou nova forma, que possa ser de mais suavidade a estes povos em beneficio e augmento da Sua Real Fazenda, e este parecer foi unanimemente approved por todos os dictos Procuradores e para maior estabilidade e firmeza, prometttem em nome dos povos destas Minas na forma mais authentica e solemne, que possivel he, darem cada hum anno a S. M. que Deus Guarde, vinte e cinco arrobas de ouro, ficando os rendimentos das Cargas, gados e negros em beneficio da Fazenda Real, como acima vae declarado, e para que não haja duvida no sobredito, em nome

de todas as Camaras, que como seus Procuradores representão, assignarão este Termo, em que assignou tambem o Capitão Mór Pedro Roiz como Procurador da Camara da Villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitangui, e Eu Domingus da Silva, Secretario d'este Governo o fiz.—D. Pedro de Almeida.

(Continua.)

A linguagem dos animaes

A natureza não recusou aos seres inferiores as faculdades de communicarem entre si, quer por meio de signaes quer por meio de uma especie de linguagem rudimentar. Esta faculdade é indispensavel aquelles que vivem em sociedade até aos que formam apenas aggregações temporarias. E' menos absurdo admittir que este dom não lhes foi recusado, que reconhecer a simultaneidade de um movimento espontaneo, impellido-os todos ao mesmo tempo para a execução de um mesmo acto.

As sabias e curiosas investigações de Romanos e John Lubbock já demonstraram que os insectos e particularmente as abelhas, communicam entre si por meio de uma mimica, cujos detalhes necessariamente nos escapam.

Das observações do Dr. Carner, de Cincinnati, sobre a linguagem dos simios, resulta que esta faculdade estende-se perfeitamente aos quadrupedes.

Parece-nos bastante provavel que o estudo da «linguistica» em outros animaes, como em certos passaros, daria resultados pouco mais ou menos identicos, desde porém, que elles vivessem em estado de independencia.

Os animaes domesticos, tendo bem raramente de communicar entre si a satisfação das suas necessidades, não exprimem sinão sensações que não deixam entretanto de ser distinctamente caracterisadas.

A colera, a alegria, o medo, a dôr, o desejo são manifestados pelo cão, por meio de latidos ou de gritos, que se reproduzem invariavelmente nas mesmas circumstancias, apenas com as differenças da idade ou do tamanho do individuo.

A linguagem do gato deve ser um pouco mais rica, em razão da independencia que elle conserva em seu captiveiro.

Nelle, o miado é, ora um chamado, ora uma queixa, tendo tambem murmúrios á meia-voz, cujas modulações são assas variadas, mas se applicam sempre a uma impressão particular.

Na vida selvagem, si a pèga justifica a reputação de loquacidade que se lhe empresta, ella é igualmente uma das especies mais ricamente dotadas sob o ponto de vista do vocabulario; é facil verificar que cada um de seus diversos gritos tem a sua significação, pois que as suas congeneres nunca deixam de entendel as, conformando-se aos seus convites.

Si não estamos muito adeantados no conhecimento da linguagem dos animaes, em compensação, aquelles aos quaes damos a honra de intima commensalidade acabam por apañhar perfeitamente, não só a significação dos termos pelos quaes lhes significamos as nossas vontades, como tambem palavras que não lhes dirigimos, desde que estas lhes digam respeito.

A proposito conta G. de Cherville, chronista do *Temps*:

«Possui um cão deante do qual, mesmo quando elle parecia adormecido, bastava fallar em caça, em espingarda, etc., para que despertasse immediatamente e me contemplasse com olhos radiantes de desejos.

.....
Dois velhos tinham um cão, insignificante como exterior, mas muito intelligente e que respondia ao nome, assas bizarro, de Lubin. Lubin era o querido de sua senhora e gozava de immensas regalias; mas abusava tanto da condescendencia de que era objecto que tinha acalado por se tornar odioso ao seu senhor.

Muitas vezes, quando a mulher deixava o salão, dizia-me o bom velho, mostrando-me o cão que, deitado no tapete, parecia dormir o somno do justo: «Compreheideis, caro amigo,

que, se tivesse a infelicidade de perder minha mulher, não hesitaria um minuto em me des-empalmar deste insupportavel animal.»

E' preciso crer que estas phrases, e provavelmente outras ainda menos benevolentes, não cahiam nos ouvidos de um surdo: tinham posto o pobre Lubin ao corrente das disposições de seu senhor a seu respeito e da sorte que lhe estava reservada, porque, no dia seguinte ao do fallecimento da boa velha, quando M.... quiz executar a pequena vingança que planejava ha tempos, foi em vão que se procurou o cão por toda a casa; havia desaparecido.

O malicioso Lubin refugiara-se em casa de uma velha criada, que outrora lhe prodigalisara tambem bom tratamento.

A historia da luva

Está por escrever a historia da luva.

As encyclopedias não tratam disso, pela razão talvez de que de *minimis non curat pretor*.

Entretanto tem o seu interesse a historia desses confortaveis e elegantes estojos das mãos, e é por isso que vamos resumidamente tratar do assumpto:

Como se diz, a proposito de muitas outras cousas, perdeu-se na noite dos tempos a origem das luvas.

Feuillet de Conches assignala a sua apparição na antiga Grecia; é, porém, muito mais remota, e formava parte dos elementos integrantes do primitivo traje.

No *Genesis*, capitulo 27, versiculos 15 e 16, lê-se:

— Rebeca, para enganar seu marido, que já tinha a vista curta, fabricou para Jacob, seu filho predilecto, luvas de pelle de cabrito.

E' esta, salvo equívoco, a primeira vez que se falla de luvas, dous mil annos antes de Jesus Christo.

Em um livro publicado ha 30 annos, sob este titulo *Conversações de um curioso; Variedades de historia e de arte, tiradas de um gabinete de autographos e jornaes*, Feuillet de Conches recorda-nos o canto XXIV da *Odysséa*. Com effeito, no verso 229, diz Homero: *Laërte envergava uma pobre túnica e trazia as mãos atornadas com luvas para preservá-las dos espinheiras*.

Na sua *Cyropedia*, Xenophonte reprovava o uso de luvas espessas.

Atheno cita as luvas de que fazia uso o glutão Pithylas.

Não contente em trazê-las nas mãos, trazia-as tambem na lingua, o que lhe permittia saborear os mais quentes manjares.

Varrão conta que os Romanos não colhiam azeitonas sem luvas, para não alterar com o contacto das mãos a polpa negra da fruta destinada a regalar o paladar dos gastronomos de uma época, em que sabia-se viver bem.

Plinio, o Joven, em uma carta a Maceo, diz que seu tio Plinio, o Velho, quando trabalhava, tinha a seu lado um secretario que no inverno usava luvas, para não soffrer o rigor do frio e não perder o tempo em aquecer as mãos.

Na antiguidade os lutadores traziam luvas, como hoje os jogadores do *box*.

Tinham essas luvas o nome de *chirotheca*, e eram guarnecidas de ferro.

Veneza lembra-nos as horas envenenadas de João d'Albret.

Na novella de Gilbert de Montreine, trovador do seculo XIII, *A violeta ou Ferard de Nevers*, o autor refere-se ás luvas, e tambem disso trata a canção de Rolando.

Finalmente, em Palermo, em uma exposição retrospectiva de objectos de arte normandos, que datam dos dous seculos do dominio francez, figura uma luva de seda roxa, que pertenceu a Conradino de Hohenstaufen, e que foi enviada por Crispi.

Esta luva, que servira a Conradino no anno 1269, foi apanhada junto ao cadafalso sobre o qual expiou o principe allemão o seu pa-

triotico crime, vindo da A'lemanha commandar as tropas de seu pae Frederico, tropas que foram derrotadas pelas de Carlos d'Anjou, na batalha de Tagliacozzo.

Essa luva, segundo a lenda, foi depois tinta em sangue francez, por occasião das matanças das Vespéras Sicilianas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 19 de
março de 1892..... 4.855:531\$939
Rendimento do dia 21..... 241:358\$719

5.091:833\$688

Em igual periodo de 1891.... 3.759:472\$509

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de
março de 1892..... 538:260\$668
Rendimento do dia 21..... 44:791\$892

583:052\$560

Em igual periodo de 1891.. 1:547:844\$832

NOTICIARIO

Instrução Publica — Quinta-feira proxima, 21 do corrente, na Inspectoria Geral, á 1 hora da tarde, reunem-se o Conselho Director da Instrução Primaria e Secundaria.

Tribunal Civil e Criminal — Hoje, ás 11 horas, haverá, sessão extraordinaria do conselho.

Pagadoria do Thesouro — Paga-se hoje a folha do Instituto Benjamin Constant e o pessoal do Jardim Botânico.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 idem.

Pelo *Solferino*, para Bahia, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *De Bay*, para Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8 idem.

Amanhã:

Pelo *Mayrink*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Mathews, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 5 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Madagascar — Desde certo tempo corria na população indigena de Tananarive, ilha de Madagascar, a versão de que os francezes comiam corações e fígados humanos. Parecia ter determinado essa versão o facto de apparecerem alguns individuos assassinados e sem aquellas visceras.

E de tal modo se arraigara ella no espirito dos malagaches, que em 31 de dezembro, segundo uma folha pariziense, um desses indigenas entrou em casa do Sr. Salomon, em Ambatovinaky, arrabalde de Tananarive, e apresentando-lhe um rapazito muito novo, o pescoco apertado por uma corda, lhe perguntou se queria comprar a criança por cem piastras.

— Amanhã trago-lhe outro, acrescentou. E si quer mais aqui mesmo e arranco-lhe o coração e o fígado.

A criança, que estava meio asphixiada, recebeu logo todos os socorros necessarios e o malagache, preso, foi conduzido ao tribunal por uma enorme multidão, que o houvera espostejado si a tropa que o escoltava não calasse baioneta e amarrasse de fazer fogo sobre o gentio.

Este incidente impressionou profundamente a colonia.

Ao pólo do norte — O celebre explorador norueguez Nansen está fazendo actualmente na Inglaterra uma serie de conferencias acerca da nova expedição ao pólo do norte, que projecta fazer no anno de 1893.

Segundo já declarou, abandonará o seu paiz no mez de janeiro, dirigindo-se directamente á costa da Siberia, a foz do rio Lena, de onde está convencido que uma corrente se dirija para o pólo do norte e termina no outro lado do pólo, na Groelandia.

Levará mantimentos para seis annos, apesar de julgar que a expedição apenas durará tres ou quatro annos. Prescreve qualquer alcohol não medicinal e o tabaco, o que não será talvez muito agradável para os doze homens que constituirão a tripulação. Para o aquecer e manter-lhes a circulação do sangue, Nansen fál-os-ha servir de motor da machina no seu aparelho de luz electrica.

A expedição levará um balão, todas e barcos utilisaveis no caso de que o navio, de 250 toneladas, que Nansen mandou construir, venha a soffrer avarias, apesar da sua solidéz para resistir á pressão dos gelos.

Um vulcão — O governo do Mexico tem que os povos, situados nos arredores do vulcão de Colima, sejam destruidos em pouco tempo. Deu-se ordem para que os habitantes os abandonem.

O vulcão, que está em erupção ha algum tempo, lança ao ar torrentes de lavas, nuvens de cinzas e de espessissimo fumo, offerecendo um dos mais grandiosos espectáculos da natureza, sobretudo durante a noite, em que illumina toda a região circumvizinha.

Por outro lado, são tão fortes os ventos que alli reinam, que arrastam até 400 milhas de distancia as cinzas arrojadas pelo vulcão.

Numerosos sabios e curiosos acodem de todas as partes do Mexico aos arredores do vulcão, para presenciar tão assombroso espectáculo.

A photographia applicada ao diagnostico das doenças — A medicina, segundo refere um jornal scientifico, principiou a applicar a photographia ao diagnostico das doenças.

Assim como a photographia tem servido para descobrir a existencia de mundos invisiveis para os nossos defeituosos orgãos, e revela na pelle das pessoas ou accentua defeitos e accidentes imperceptiveis á simples vista, de igual modo começou a servir para fazer estudos pathologicos, cuja existencia não podia ser comprovada com os outros meios até hoje em uso.

Das experiencias feitas ultimamente resulta que a photographia avisa a presenca de uma porção de enfermidades, e empregada a tempo ajuda muito a precisar o diagnostico.

Com as crianças é que está dando os melhores resultados a applicação da photographia ao exame do seu estado pathologico.

A mais antiga nota de banco — O Museo Britannico acaba de adquirir uma nota do Banco Chinez, a mais antiga de quantas existem, pois data dos ultimos annos do seculo XIV.

Na Europa, o primeiro banco que se fundou foi em Barcellona, em 1401; mas não emittiu notas. As primeiras que appareceram da Europa foram postas em circulação no anno de 1268 pelo Banco de Stokolmo.

E' de suppor, que a nota chineza terá um grande premio, apesar da depreciação que hoje soffre o papel.

1891 — ESTADO DO PIAUHY

Mapa dos productos nacionaes exportados no mez de dezembro findo, para paizes estrangeiros, o qual se remette á Secretaria do Ministerio da Agricultura, em cumprimento á circular do Ministerio da Fazenda, n. 32 de 24 de maio de 1890

PRODUCTOS EXPORTADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	DIREITOS PAGOS	TAXA	VALOR OFFICIAL
Algodão em pluma.....	Kilog.	176.781	3:406\$538	5 %	68:130\$080
Assucar fino.....	»	180		Livre	108\$000
Baccho de peixe.....	»	205	15\$380	»	307\$500
Borracha de mui. alvira.....	»	4 218	265\$731	9 %	2:952\$600
Carpas de mui. alvira.....	»	22.006	699\$634	»	7:662\$690
Dios de mui. alvira.....	»	3.157	78\$894	»	876\$620
Carpas de algodão.....	»	7.900	3\$950	5 %	79\$000
Chifres de vaca.....	»	2 500	5\$000	»	100\$000
Crina animal.....	»	5.063	163\$728	9 %	1:819\$200
Peltes miudas.....	»	1.228		Livre	1:700\$900
Penas de ema.....	»	180	18\$000	5 %	360\$000
Resinas de jatoba.....	»	47.021	188\$084	»	3:761\$080
Dita de angico.....	»	7.816	33\$182	»	703\$440
Sementes de urucu.....	»	12	\$060		1\$200
Diversos productos.....	»	20		Livre	16\$000
			4:870\$184		88:579\$510

Alfandega da Parnahyba, 18 de janeiro de 1892. — O 2º escripturario, José Antonio da Miranda.

Obituario — Foram sepultadas no dia 17 as seguintes pessoas fallecidas de:

Accesão pernicioso — Os fluminenses, Francisco, filho de Maria das Dores, 11 annos, residente e fallecido á rua do Senador Pompeu 33; Americo, filho de João Martins da Silva, 19 annos, residente e fallecido á rua do Monte n. 11; Jorge, filho de Francisco Pereira da Silva, 3 annos e 11 mezes, residente e fallecido á rua G. Bruce n. 55; Elvira, filha de Manuel Pereira Gomes, 41 dias, residente e fallecida á rua da Harmonia n. 39; Margarida, filha de Francisco de Souza Dias, residente e fallecida á rua Senador Alencar n. 38; Alfredo, filho de José Maria Guedes Telles de Sampaio, 23 annos, residente e fallecido á rua General Pedra n. 144; Margarida, filha de Francisco Elias de Barros, 10 annos, residente e fallecida á rua da Providencia n. 20; a rio-grandense do sul, Balbina Francisca de Oliveira, 49 annos, residente e fallecida á rua Saldanha Marinho n. 13; a hespanhola Isabel Garcia Teixeira, 19 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 68. Total, 9.

Atropesia — o fluminense Antonio, filho de João Antonio da Silva, 4 annos, residente e fallecido á rua da Conceição n. 7; a portugueza Amelia, filha de Maria Moreira Gonçalves, 10 mezes, residente e fallecida á rua S. Diogo n. 216. Total, 2.

Apoplexia cerebral — a portugueza Maria de Assumpção Andraw, 21 annos e meio, residente e fallecida á praia do Flamengo n. 30.

Alcoolismo chronico — o norte americano Joseph Lamar, 50 annos, solteiro, residente á rua Bambina n. 56 e fallecido no hospital S. João Baptista.

Broncho-pneumonia — as fluminenses Alzira, filha de Sebastião José Corrêa, 5 mezes, residente e fallecido á ladeira do Mendonça n. 11; Rachel, filha de Amore E. Gomes, 5 annos, residente e fallecido no hospital das Páueras. Total, 2.

Copeluche — o paulista Pedro, filho de João Bernardino Gomes, 4 mezes, residente e fallecido á rua da Caridade.

Convulsões, — os fluminenses, Francisco, filho de Adelino Amado da Silva, 2 annos, residente e fallecido á Rua Desembargador Isidro n. 76; Boaventura, filho de Francisco Ribeiro Cardoso, 3 annos, residente e fallecido á Rua da Prahia n. 45. Total 2.

Congestão pulmonar, — a fluminense, Julia, filha de Antonio Vieira Maciel Junior, 10 annos, residente e fallecida á Rua S. Martinho n. 6 A.

Diarrhéa, — a fluminense, Joaquina, filha de José Furtado, 1 mez e 12 dias, residente e fallecida, á Rua do Pinto n. 10.

Dysintheria, — o fluminense, Pedro Antonio Santiago, 87 annos solteiro, residente em Madureira e fallecido na Santa Casa.

Ectasia da aorta, — o portuguez, João Manoel Martins, 60 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital da Saude.

Esmagamento do craneo — o fluminense, Pedro José Rodrigues, 22 annos, solteiro, residente e fallecido, á Rua General Pedra n. 193.

Entero-colite — os fluminenses Leonardo, filho de Francisco Lourenço, 2 annos, residente e fallecido á rua do Rezende n. 68; Christina, filha de José Vieira Fernandes, 3 annos e 8 mezes, residente e fallecida á rua da Assembléa n. 15. Total, 2.

Enterite tuberculosa — a fluminense Maria de Jesus, 1 anno residente na Aldeia Campista e fallecida na Santa Casa.

Enterite — a portugueza Theresa, filha de José Gaspar, 3 annos, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 13.

Eclampsia — a fluminense Antonia, filha de Joaquim Pereira dos Santos, 13 mezes residente e fallecida á rua do Lavradio n. 82.

Febre biliosa — o hespanhol Antonio Bernal Cantos, 32 annos, casado, residente e fallecido á rua das Invalidos n. 5; o italiano Umile Santagota 28 annos, residente no quartel dos Brubonos, e fallecido na brigada policial, hospital. Total, 2.

Febre pernicioso — os fluminenses Alberto, filho de Theresa R. de Jesus, 7 annos e 8 me-

zes, residente e fallecido á rua do Catete n. 207; Alberto, filho de José Joaquim Leite Rosas 2 annos e 7 mezes, residente e fallecido á rua do Carmo n. 23; José, filho de Manoel Pacheco da Rocha, 5 annos e 26 dias, residente e fallecido á rua do Visconde de Pirassununga n. 9; os portuguezes Rosa Julia da Silva, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua General Pedra n. 184; Bernardo Ribeiro da Cunha, 72 annos, casado, residente e fallecido á rua, Larang. iras n. 6; Manoel Castanheiros, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Boulevard 28 de Setembro n. 54; Maria, filha de Francisco Vieira de Aguiar, 5 annos, residente e fallecida, á rua do Cabido n. 2 B; a ingleza Margaret M. Proctora, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Alegria n. 17; a hespanhola Africa Guerrero Romanguera, 38 annos, casada, residente e fallecida á praia do Retiro Saudoso n. 41. (Total 9.)

Febre palustre — o mineiro Silvino, filho de Perciliana Bapta, 9 annos, residente e fallecido á rua Ferreira Vianna n. 6; o africano Joaquim Monjollo, 80 annos, casado, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 138. (Total 8).

Febre remittente palustre — a portugueza Izaura Mattos, 14 annos, residente á rua Riachuelo n. 29 e fallecida á rua Fresca n. 1; a italiana, Renee Morcoriz, 26 annos, viuva residente á rua Dous de Dezembro n. 28 e fallecido na rua Fresca n. 1. Total 2.

Febre paludosa — a fluminense Veronica Maria da Conceição 38 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Conde d' Eu n. 153.

Febre biliosa palustre — a hespanhola Theresa Salles 19 annos solteira, residente e fallecida á rua S. Clemente n. 109.

Febre remittente palustre — o portuguez Antonio Corrêa Martins, 55 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do General Camara n. 351.

Febre typhoidea — o portuguez Antonio Rodrigues da Fira, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua da Princeza Imperial n. 15; o portuguez Manoel da Costa e Silva 36 annos, casado residente e fallecido á rua Assumpção n. 64. Total, 2.

Febre amarella — Charles Delmas, 36 annos presumiveis, residente e fallecido no Asylo da Mendicidade; Valerio Navarro, 45 annos, casado, preso na Casa de Detenção e fallecido no hospital de S. Sebastião; os fluminenses, Estephania Valentim, 20 annos, solteira, residente e fallecida á rua 24 de maio n. 135; Pedro, 12 annos, residente e fallecido á rua Alice n. 3; Francisco Gomes da Silva, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Benedictinos n. 15; Joaquim, filho da Romão Joaquim Soares Braga, 9 annos, residente e fallecido á rua Braço de Ouro n. 1; a mineira Estella Lessa, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua Duque de Saxe n. 47; o rio-grandense do sul, Manoel Domingos, 50 annos, casado, residente na Parnahyba do Sul; o inglez Philipp Wright, 21 annos, solteiro, residente no navio inglez *Ginest* e fallecido no hospital S. Sebastião; o arabe, Manoel João, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 319; o americano Henrique Davolihs, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Sete d. S. setembro n. 79; os francezes Marie Ribardieri, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua Bom Jardim n. 96; Brotin Julie, 47 annos, casada, fallecida no hospital da Saude; o austriaco, Antonio Maronhry, 42 annos, casado, portuguezes Felipe Gonçalves Moreira, 36 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude; José Augusto da Rocha, 12 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 9; Antonio José da Silva, 25 annos, casado, fallecido no hospital da Saude; Manoel Duarte, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde do Bomfim n. 254; Adolpho da S. Vieira, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 22; Antonio, filho de Alexandre do Espirito Santo, 8 annos, residente e fallecido no Becco da Mo-da n. 2; Ermelinda Rosa Pereira, 27 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Pinheiro n. 23; Antonio Saraiva Rodrigues, 35 annos, casado, residente e fallecido á Fonte da Saudade n. 17; Francisco Bernardo da

Silva, 14 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Clemente n. 31; Antonio Manoel Macedo, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 215; José Braz, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 57; Anna de Oliveira, 30 annos, viúva, residente e fallecida á rua Felippe Camarão n. 62; José Moreira Neves, solteiro, 13 annos, solteiro, fallecido á rua da Imperatriz n. 16; Agostinho Antonio Pinto, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Estrella n. 4; José Maria Gonçalves, 15 annos, solteiro, residente no largo de Catumbi n. 81; Antonio Paz, 40 annos, casado, residente no Hippodromo Nacional; Manoel Simões, 22 annos, solteiro, residente á rua D. Carolina n. 7; Thomaz Dias Braga, 40 annos, casado, residente em Paqueta; Manoel Antonio, 27 annos, solteiro, residente á rua de S. José n. 13 e fallecido no hospital de S. Sebastião; José Figueiredo, 26 annos, casado, fallecido no hospital da Saude; os italianos Thomaz Pedro, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Vinte e Seis de Maio n. 5; Nicole Luis, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão de Capanema n. 6; Felipe Muratore, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 291; Antonio Favolo, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 209; Rosa Nieri, 10 annos, solteira, residente á rua do Marquez de S. Vicente n. 42; Celestino Henrique, 27 annos, solteiro, residente na Casa de Detenção; Cassandre Frederico, 18 annos, solteiro, residente no Engenho de Dentro; Migolo Saphim, 31 annos, solteiro, residente á rua Cosme Velho n. 38 e fallecidos no hospital S. Sebastião; os hespanhoes, Francisca Maria, 57 annos, casada, residente e fallecida á rua do Senador Eusebio n. 124 D; Ro-aria Saldeira, 4 annos, residente na Villa S. Lazaro; Josepha Dias, 13 annos, solteira, residente na Fabrica S. Lazaro; Manoel Peres, 40 annos, casado, residente na Villa São Lazaro; Faustino Escucury, 25 annos, solteiro, residente na ilha dos Ferreiros; Catherine Martine, 49 annos, casada, residente á rua do Marquez de S. Vicente, n. 35; Antonio Martins Gomes, 29 annos, solteiro, residente na Estação Pau Ferro n. 8; Antonio Peres, 26 annos, residente á rua dos Invalidos n. 80, Total, 50.

Ferimento do crânio e fractura das vertebraes — o pernambucano, André José Joaquim de Santa Anna, 66 annos, solteiro, residente em Sepetiba e fallecido na Santa Casa.

Ferimento penetrante nos pulmões e hemorragia consecutiva — a fluminense, D. Rachel Clotilde Rangel, 33 annos, viúva, residente e fallecida á rua Santo Amaro n. 50.

Gastro-entero-colite — a fluminense Alzira, filha de Guilherme de Pinho Porto, 7 mezes e 3 dias, residente e fallecida á rua Alves Montes n. 2.

Gastro-enterite — a bahiana Lealdina, filha de Rita Maria da Conceição, 2 annos e 3 mezes, residente e fallecida á rua Carvalho de Sá n. 2; os fluminenses Manoel, filho de Pedro Adolpho Roumiliac, 1 mez e 3 dias, residente e fallecido á rua da Viuva Claudio; Octavio, filho de Bazilio Claudiano, 3 mezes, residente e fallecido á rua do Bispo n. 37 A. (Total 8.)

Infeção-typho-malarica — o fluminense Renato, filho do Dr. Augusto José Ferreira Villaga, 2 annos, residente e fallecida á rua do Barão de Itapagipa n. 6.

Infeção purulenta — o brasileiro Marcio Nery, fallecido no Hospital de Alienados.

Laryngo-bronco-pneumonia — a portugueza Luiza Maria da Conceição, 52 annos, solteira, residente e fallecida á rua Visconde de Itaúna n. 231.

Meningite tuberculosa — o fluminense Adriano, filho de Quintino Paulo Barbosa, 1 anno, residente e fallecido á rua Capitão Felix n. 1.

Meningite cerebral — a fluminense, Natividade, filha de Ricardo Marini, 2 annos, residente e fallecida á rua da Algreia n. 29.

Pneumonia — a fluminense, Amelia, filha de João Bento de Moura, 18 annos, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 45.

Rheumatismo chronico — a africana, Theodorá Maria de Sant'Anna, 80 annos, solteira, residente e fallecida ao becco do João Ignacio p. 19.

Sarampão — o mineiro, João filho de Francisco do Couto Martins, 2 annos, residente e fallecido á rua Souza Franco n. 78.

Typho ictericoide — o mineiro, Theotonio Coelho Lamego, 21 annos, solteiro, residente á rua Luiz d. Vasconcellos n. 22 e fallecido no hotel Lisboa; o italiano Raphael Connelonga, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 20, e o inglez Philip Evans, 35 annos, casado, residente e fallecido no hotel Paineiras. Total, 3.

Tisica pulmonar — o fluminense, Antonio Gonçalves Corrêa, 28 annos, solteiro, residente no becco dos Ferreiros n. 13, e o portuguez Antonio Caetano da Cunha, 33 annos, casado, residente á rua da Saude n. 25 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tuberculose pulmonar, — os fluminenses, Antonio d. Avila Goulart, 26 annos, viúvo, residente e fallecido á rua Bambina n. 38, Maria, filha de Maria de Jesus, 7 mezes, residente e fallecida á laieira do Livramento n. 1; a maranhense, Marcelina da Silva, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua dous de dezembro n. 52; o cearense, Manoel Eustaquiel no de Souza, 25 annos, casado, residente á rua Conde d'Eu n. 130 e fallecido na Santa Casa. Total, 4.

Variola — a cearense, Celina Jaques de Abreu 25 annos, solteira, residente á rua Mauá 6.

Fetos — um feto do sexo feminino, filho de Miguel Pinto Vianna á rua Ferreira n. 4, outro do mesmo sexo filho de R. de Moura á rua Flack, outro do sexo masculino de Tereza d. Jesus á rua do Alcantara 21, outro de filiação d. s. conhecida e verificado no necrotério Total, 4.

No numero de 126 sepultados estão incluídos 39 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações, civil n. 88, 1.ª appellant Lúiza Miller da Silva, 2.ª appellant Anna Luiza da Silva, appelladas as mesmas; e commerciaes, n. 113, appellant Francisco Herades y Navarro, appellados o Banco Mutuo e Antonio Nunes Sampaio; n. 7260, appellant Dr. Antonio Simões de Faria, appellant Manoel Ferreira Soares, acham-se com dia para serem julgadas, devendo o julgamento ter logar em sessão da camara civil de 24 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de março de 1892. — O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Guarda Nacional

1.ª BATALHÃO DE ARTILHARIA DE POSIÇÃO
Ordem do dia n. 10

Assumindo o commando interino deste batalhão, por assim o haver determinado o Sr. coronel-commandante da brigada de artilharia, em officio de 16 do corrente mez, conto com o zelo e boa vontade de todos os meus companheiros afim de que, como é de esperar, em breve tenhamos definitivamente organizado o mesmo batalhão.

O Sr. major-fiscal interino dê as necessarias providencias para que os Srs. officiaes apresentem-se a este commando devidamente fardados e promptos para os exercicios do batalhão, ficando sujeitos ás pennas da lei aquelles que o não fizerem.

Outrosim determino que logo que seja mudado o quartel do batalhão para local que melhor se preste aquelles exercicios, seja, sem perda de tempo, novamente detalhado o serviço no sentido de continuar diariamente no quartel um official de estado-maior e um inferior.

Commando do 1.º batalhão de artilharia de posição, 21 de março de 1892. — O commandante interino, Ricardo Pereira da Costa, capitão da 4.ª bateria.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda

Venda da pharmacia, um carro e moveis existentes na quinta da Boa Vista

De conformidade com o despacho do Sr. ministro dos negocios da fazenda, de 18 do corrente m-z, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, recebem-se nesta Secretaria de Estado propostas, em carta fechada, para a compra da pharmacia existente no proprio nomeal denominado quinta da Boa Vista, do carro de serviço da administração e dos moveis existentes na secretaria da mesma quinta.

As propostas deverão declarar o preço offerecido pela pharmacia e por cada um dos objectos acima mencionados, os quaes podem ser vistos na referida quinta; dirigindo-se os Srs. pretendentes, para mais esclarecimentos, á Directoria Geral das Renditas Publicas.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 22 de fevereiro de 1892. — O official-maior, Verissimo Julio de Moraes.

Caixa de Amortização

Afim de se cumprir o disposto no art. 7.º do decreto n. 823 A. de 6 de outubro de 1890, convido aos possuidores de apolices que requeram a conversão das mesmas, de conformidade com o referido decreto, a declarar nesta repartição e nas thesourarias da fazenda onde ellas estiverem inscriptas, dentro do prazo de 60 dias, si querem os seus novos titulos — nominativos — ou — ao portador.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1892. — M. A. Galeto.

Recebedoria da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico que, a partir do dia 23 do corrente, proceder-se-ha á cobrança do imposto do consumo de fumo, de conformidade com o decreto n. 746, de 26 de fevereiro proximo passado.

Convida-se, portanto, aos Srs. vendedores do fumo, mercadores ambulantes, em grosso ou a retalho, para virem a esta repartição pedir licença e inscripção no registro a cargo da mesma.

O imposto será pago por meio de estampilhas vendidas por esta repartição, que serão coladas pelo mercador no envoltorio externo, de modo que, aberto este, fiquem inutilizadas, observando-se o seguinte:

1.º Nos pacotes e saccos de papel, nos fechos;

2.º Nas barreiras, nos cabeços;

3.º Nas latas, tanto sobre a parte inferior da orla da tampa, como sobre o corpo da lata, na parte immediata á orla;

4.º Nos demais envoltorios, quaesquer que sejam suas formas e dimensões, sobre as partes em que devem ser abarbas;

5.º Nos maços de cigarros e de charutos, vendidos dentro ou fora das caixas, na banda ou faixa que os reúnem; e nos charutos soltos no centro de cada um, em forma de anel.

As estampilhas serão dos valores explicados na tabella abaixo;

Tabella das taxas a que ficam sujeitos o fumo e seus preparados

Fumo em bruto, por 250 grammas ou fracção de 250 grammas.....	\$050
Fumo picado, desfiado ou migado, por 50 grammas ou fracção de 50 grammas.....	\$020
Charutos, por 20 grammas ou fracção de 20 grammas.....	\$020
Cigarros, por 20 grammas ou fracção de 20 grammas.....	\$010
Rapé de qualquer modo preparado e qualquer que seja a sua denominação, por 30 grammas ou fracção de 30 grammas.....	\$010

Os infractores bem como os consumidores que tolerarem qualquer infracção do regulamento do referido imposto, incorrerão na multa de 50\$ e no dobro, caso haja reincidencia.

Recebedoria, 14 de março de 1892. — O administrador, J. C. Cavalcanti.

Pagadoria do Tesouro

Convidam-se todas as pessoas que recebem contas e vencimentos por esta repartição a vir receber as do exercício de 1891, até ao dia 31 do corrente, a fim de não caírem em exercício findo.

Alfandega do Rio de Janeiro*Edital*

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor belga *Mashelyne*.

Trapiche da Ordem — Lettreiro A. J. Henriques: 58 quintos, com falta. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 5 ditos, vazios. Idem.

Marca GA: 1 dito, com falta. Idem.

Marca E—M: 12 ditos, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito, vazios. Idem.

A mesma marca: 10 decimos, com falta. Idem.

Marca EBC—JSF: 45 quintos, idem. Idem.

A mesma marca: 7 decimos, idem. Idem.

Marca AHCC: 15 quintos, idem. Idem.

Marca AQ: 2 ditos, idem. Idem.

Marca AMC—TPF: 2 ditos, idem. Idem.

Marca BCC: 1 dito, idem. Idem.

Marca JRL: 2 ditos idem. Idem.

Marca JTA: 4 ditos idem. Idem.

Marca AV: 3 ditos idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita idem. Idem.

Marca JNR: 5 ditos idem. Idem.

Marca JCS: 10 ditos idem. Idem.

Marca AHCC: 2 decimos idem. Idem.

Marca ASA—JSF: 13 quintos idem. Idem.

A mesma marca: 7 decimos idem. Idem.

Marca CI: 1 quinto idem. Idem.

Marca G: 1 pipa idem. Idem.

Marca F—M: meia dita idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita idem. Idem.

Marca EBC—JSF: 1 quinto vazios. Idem.

Marca MRSA: 5 ditos com falta. Idem.

Marca GSC: 1 dito vazios. Idem.

Vapor inglez *Chancer*.

Armazem n. 9—Marca CSC—SB: 1 caixa n. 729, repregada. Manifesto em traducção.

Marca EH—X: 2 fardos ns 8.678 e 8.679, avariados. Idem.

Marca H: 1 barrica n. 5.411, idem. Idem.

Marca JAS: 1 caixa n. 481, idem. Idem.

Marca PCC—K: 1 dita n. 5.871, idem. Idem.

Vapor inglez *Sirius*.

Marca BI: 1 caixa n. 1541, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 10—Marca A&G: 1 caixa n. 250, repregada. Manifesto em traducção.

Despacho—Marca ACL: 10 ditos idem. Idem.

Marca ADO&C: 5 latas vasando, idem.

Estiva—Marca JFC&C: 8 caixas repregadas, idem.

Armazem n. 10—Marca MN&C—RO: 1 dita n. 7133, idem, idem.

Armazem n. 16—Marca MP&C: 6 latas quebradas, idem.

Estiva—Marca RSQ: 4 caixas repregadas, idem.

Armazem n. 10—Marca S&C—R: 1 dita n. 39, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca S: 1 dita n. 151, idem. Idem.

Marca GL&F: 1 dita n. 1.1608, idem. Idem.

Marca Y: 1 dita n. 1.158, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 ditos ns. 7.580 e 3.023, idem. Idem.

Marca CF&C—RO: 1 dita n. 3.688, idem. Idem.

Marca OJS&C: 1 dita n. 232, idem. Idem.

Marca G—C&C: 1 dita n. 615, idem. Idem.

Marca CA&CFR: 1 dita n. 2.281, idem. Idem.

Marca GF—RJ: 1 dita n. 3.486, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 ditos ns. 3.613 e 7.590, idem. Idem.

Marca OF: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca LC: 1 dita n. 5.925, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 1 dita n. 7.132, idem. Idem.

Marca MN&C: 1 dita n. 2.214, idem. Idem.

Marca MJS&C: 1 dita n. 206, idem. Idem.

Marca R—SM—W: 1 dita n. 6.869, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 1 dita n. 4.654, idem. Idem.

Vapor francez *Colonia*.

Armazem n. 11—Marca CB&C: 2 caixas ns. 5.656 e 5.660, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CBC: 1 dita n. 718, idem. Idem.

Marca CBI: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca 1804: 2 ditos ns. 1 e 3, idem. Idem.

Marca F&C—R: 1 dita n. 116, idem. Idem.

Marca MA&C: 2 ditos ns. 661.665 e 667, idem. Idem.

Marca MN&C—D: 1 dita n. 1.665, idem. Idem.

Marca PCC: 1 dita, idem. Idem.

Marca 6.136: 1 dita n. 7.377, idem. Idem.

Marca C—C: 2 ditos ns. 3.192/3, idem. Idem.

Marca CHS: 1 dita n. 66, idem. Idem.

Marca CBI: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca GL&F: 3 ditos ns. 1.236/7 e 1.147, idem. Idem.

Marca HS&C: 1 dita n. 353, idem. Idem.

Marca III: 1 dita n. 2.589, idem. Idem.

Marca MBB&C—165: dita, idem. Idem.

Marca P: 12 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca 6.136: 1 dita n. 7.377, idem. Idem.

Marca 1.804: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Vapor francez *España*.

Armazem da estiva—Marca ADC: 20 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca ASM: 4 ditos, idem. Idem.

Marca AFC: 1 dita, idem. Idem.

Marca G&M: 10 ditos, idem. Idem.

Marca FFF: 30 ditos, idem. Idem.

Marca FB: 10 ditos, idem. Idem.

Marca G&C—MB: 7 ditos, idem. Idem.

Marca NP: 8 ditos, idem. Idem.

Marca SIP&S: 3 ditos, idem. Idem.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 10—Marca RR&G: 2 caixas ns. 4.395 e 4.397, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca 13K: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Vapor allemão *Ceará*.

Armazem n. 12—Marca BR—LG: 1 caixa n. 6, avariada. Manifesto em traducção.

Marca GHG: 1 dita, idem. Idem.

Marca Dr. TP: 1 dita n. 224, idem. Idem.

Marca FGG—LG: 1 dita n. 1.116, idem. Idem.

Marca SM—T—G: 1 dita n. 2.624, idem.

Marca H: 6 saccos, idem. Idem.

Marca S: 4 ditos, idem. Idem.

Vapor allemão *Salerno*.

Armazem n. 14—Marca H—B—G—c—o: 4 caixas ns. 1, 10, 13 e 39, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca O: 3 barris, com falta, idem.

Marca 6—A: 4 caixas ns. 2, 4, 6 e 8, repregadas. Idem.

Marca S—A: 1 dita n. 2.049, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Pagadoria da Marinha*EXERCICIO DE 1891*

De ordem do contador da marinha, faço publico que, tendo de ser encerrada a escripturação do exercício de 1891, convidam-se todas as pessoas que tiverem contas com esta pagadoria, ou qualquer outro vencimento para receber, a apresentar-se até ao dia 28 (inclusive) do corrente mez, a fim de não caírem em exercicios findos.

Pagadoria da Marinha, 18 de março de 1892.—O escrivão, *Alvaro A. Marcello*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, se recommenda a todos os navegantes a observancia do regulamento para evitar abalroamentos no mar, a que se refere o decreto n. 605 de 20 de outubro de 1891, publicado no *Diario Official* de 16 do corrente mez,

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.—*Genesio Machado*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras da Intendencia da Guerra recebe propostas, no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 2.134^m.40 de brim da Russia para mochilas.
- 11.923 pares de meias sem costuras, de ns. 9 a 10.
- 3.730 pares de meias sem costura, de ns. 7 a 8 1/2.
- 34 colchões cheios de capim, com capas de algodão riscado e trançado (1^m.80×0^m.66×0^m.13).
- 94 travesseiros idem, idem..... (0^m.66×0^m.22).
- 460 kenis de panno para engenharia.
- 10 ditos idem, para o regimento de artilharia.
- 10 ditos idem, para o batalhão de artilharia.
- 10 ditos idem, para cavallaria.
- 20 ditos idem, para infantaria.
- 60 cobertores de lã encarnada.
- 41 camas de ferro, iguaes ao typo.
- 1.560 pares de sapatos para aprendizes artifices, iguaes ao typo.
- 510 pares de sapatos para tropa, iguaes ao typo.
- 356 suadores de lã, iguaes ao typo.
- 8 caixas de guerra com baquetas.
- 31.413 ks. de zinco em linguado.

Todos esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros, kenis e camas, que serão entregues no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, e para os quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento escriptas com tinta preta, em duplicata, o numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aquilar*.

Collegio Militar

Esta estabelecimento recebe proposta no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos generos seguintes, no 2º trimestre:

Carne verde, carne de porco, pão, biscoitos nacionaes, bolachinha, kilo.

Rio, de Janeiro, 22 de março de 1892.—O tenente *Alfredo Fernandes de Oliveira*, agente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS APARELHADAS PARA CEM CARROS DE TRANSPORTE DE GADO BOVINO

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 31 do corrente, ás 11 horas, recebem-se propostas para o fornecimento das peças de madeira de lei, de diversas dimensões e

esquadrilhas, aparelhadas e serradas, para a construção de 100 carros para o transporte de gado bovino, serie II, segundo as condições, qualidades das madeiras e especificações que se acham á disposição dos concorrentes no escriptorio de locomoção no Engenho de Dentro.

As propostas poderão ser apresentadas para a totalidade ou para um ou mais lotes de 20 carros.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 1:000\$, que reverterá para a estrada no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de março de 1892. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que terça-feira, 22 do corrente, receber-se-hão a despacho:

Na estação marítima — Pequenas expedições de medicamentos, inflamáveis e lubrificantes para as estações do Engenho Novo á Sapopemba e do ramal de Santa Cruz.

Na estação central — Pequenas expedições de mercadorias para as estações da Estrada de Ferro Leopoldina.

Na estação de S. Diogo — Grandes expedições de sal para as estações de Serraria a Sabará.

Consideram-se pequenas expedições aquellas cujo peso não exceda a mil kilogrammas.

Escriptorio do trafego, 20 de março de 1892. — *Pizarro Gabizo*, chefe interino do trafego.

Escola Polytechnica

ADIAMENTO DA ABERTURA DAS AULAS EM 1892

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o aviso n. 4.687 de 27 de fevereiro ultimo, ficou adiada, para 15 de abril proximo, a abertura das aulas desta escola, relativas ao anno lectivo de 1892.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de março de 1892. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

ADIAMENTO DOS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DE 1891

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o aviso n. 4.755 de 8 do corrente, os exames da 2ª época do anno lectivo de 1891 deverão ter começo a 1 de abril proximo e não em 20 de março vigente conforme havia sido determinado por aviso de 22 do mez ultimo.

Secretaria da Escola Polytechnica, 12 de março de 1892. — O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

Notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia de Perfumaria Haller, para dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, &c.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por proposta da Companhia de Perfumaria Haller, foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu

despacho distribuiu a este Juizo, a petição do teor seguinte: Ilmo. Exm. Sr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. A Companhia de Perfumaria Haller, com sede nesta cidade, á rua da Alameda n. 110, e representada por seu director secretario-thesoureiro, em virtude do § 7º do art. 21 dos estatutos (documento n. 1) requer a V. Ex. que se digne designar juiz para a acção que pela presente quer propor, e cujo valor é dezoito contos e nove centos mil réis. Ao Sr. juiz designado requer a supplicante, em cumprimento de deliberação tomada em sessão de 10 de fevereiro passado (documento n. 2) se digne mandar notificar aos accionistas constantes da lista junta (documento n. 3) para pagarem as entradas de capital em que estão atrasados, e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas, como se vê dos documentos n. 4, 5 e 6, visto serem a isto obrigados como devedores em que se constituíram, de conformidade com as leis em vigor; e, não fazendo os supplicados as entradas devidas, sejam as respectivas acções vendidas em leilão, por conta e risco dos seus donos e para pagamento das entradas de capital devidas: tudo de accordo com os preceitos do art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891 e mais disposições de direito. Nestes termos pede deferimento. E. R. J. — Sobre uma estampilha de 200 réis — Rio de Janeiro, 1 de março de 1892. O advogado, *José Candido de Albuquerque Mello Murtos*. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio. 5 de março de 1892. *Silva Mafra*. — Despacho: Dado autado, notifique-se e publique-se por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*. Rio. 5 de março de 1892. *Miranda*. Distribuição. Dada a Corte-Real em 5 de março de 1892. O distribuidor interino, *P. A. Martins*. — A lista de accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: José Teixeira Barrozo, doze acções; valor nominal duzentos mil réis, capital de chamada dous contos e quatro centos mil réis; capital realiado 800\$, capital a realisar 1:600\$; Manoel da Costa Guimarães, 15 acções, capital de chamada 3:000\$; realiado 2:000\$, a realisar 1:000\$; Dr. Octavio M. Machado, 42 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 8:400\$, realiado 2:800\$, a realisar 5:600\$; Francisco Antunes Nazareth, 15 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 3:000\$, realiado 1:500\$, a realisar 1:500\$; Dr. Hygino Bastos Mello, 6 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 1:200\$, realiado 200\$, a realisar 1:000\$; Dr. Urbano Marcondes, 30 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 6:000\$, realiado 4:000\$, a realisar 2:000\$; Julio Cezar Fernandes Feitoza, 42 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 8:400\$, realiado 2:800\$, a realisar 5:600\$; Monteiro Siqueira & Comp. 12 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 2:400\$, realiado 2:000\$, a realisar 400\$; Horacio Hermeto Corrêa da Costa, 6 acções, valor nominal 200\$, capital de chamada 1:200\$, realiado 1:000\$, a realisar 200\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia de Perfumarias Haller as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo essa, caso não sejam vendidos por falta do comprador taes acções, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e já vigente a respeito. Para constar se pas o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de maior circu-

lação nesta capital (sede da mencionada companhia) e affixado na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de março de 1892. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escriptão interino a escrevi. — *Affonso Lopes de Miranda*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia S. Lazaro, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei e de accordo com as razões dependidas na petição que abaixo vai transcripta.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil

Faz saber aos que o presente edital de notificação, virem que por parte da Companhia de S. Lazaro foi dirigido ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este Juizo a petição do teor seguinte: — Petição: Ilmo. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as Companhias Terrenos e Construccões, Cortumes pela Electricidade, Lavanderias Fluminenses e outras, documento n. 1, com sede nesta capital á rua da Alameda n. 60, requer ao Exm. Dr. juiz a quem for esta distribuída, mande sejam notificados os accionistas constantes da lista junta n. 2 para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas, como provam os documentos sob n. 3, afim de fazerem as entradas, visto serem a isso obrigados, como accionistas da supradita companhia. A supplicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, pede a V. Ex. que, preenchidas as formalidades legais, sejam os mesmos moveis vendidos em leilão por conta e risco de seus donos, para pagamento das referidas entradas ainda não satisfeitas, sob as penas da lei. — E. R. M. — Capital Federal, 14 de março de 1892. — O advogado, *Francisco Ferreira de Almeida*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. — Despacho: — Ao Dr. Montenegro. Rio, 15 de março de 1892. — *Silva Mafra*. — Despacho: — D. Notifique-se. — Rio, 15 de março de 1892. — *Montenegro*. — Distribuição: — D. a Leite em 15 de março de 1892. — *P. A. Martins*, distribuidor interino. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Lista — Accionistas da Companhia S. Lazaro que faltam fazer entradas. Secção cortumes por electricidade. Antonio José Rieões 150 acções, entradas 3ª e 4ª, 10 % 6:000\$; José Ribeiro de Azevedo, 5 acções, entradas 3ª e 4ª, 10 % 200\$; José Fernandes de Carvalho, 20 acções, 4ª entrada 10 % 400\$; Joaquim José Teixeira de Carvalho, 100 acções, 2ª entrada 5 %, 1:000\$; Joaquim José Teixeira de Carvalho, 100 acções, 3ª e 4ª entradas 10 %, 4:000\$; Lucio Veiga, 200 acções, 2ª entrada 5 %, 2:000\$; Lucio Veiga, 200 acções, 3ª e 4ª entradas 10 %, 8:000\$; Manoel Vicente Ribeiro Junior, 1000 acções, 2ª entrada 5 %, 10:000\$. Manoel Vicente Ribeiro Junior, 1000 acções 3ª e 4ª entradas 10 %, 40:000\$; H. Ribeiro & C., 50 acções 4ª entrada 10 %, 1:000\$. Secção terrenos e construccões. Firmino Alves de Souza, 20 acções 3ª entrada 5 %, 200\$. Secção lavanderias fluminenses. Bernardo José da Silva Carvalho Brandão, 25 acções, 5ª entrada 10 %, 500\$. E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, no prazo de 1 mez, a contar da data da 1ª publicação deste são obrigados a satisfazerem á Companhia S. Lazaro as entradas em atraso para complemento do capital de chamada visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste

por conta e risco dos notificados, para pagamento dos seus débitos à mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidos por falta de comprador faces accções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivativos de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais 3 de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia, e afixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditores, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de março de 1892. — Eu, Joaquim Costa Leite, o subscrevi. — *Custodio Pinto de Miranda Monte-negro*.

PARTE COMMERCIAL

VALORES DA BOLSA

Apolices

Apolices geracs de 1:000\$, 5%.	1:015\$000
Ditas item, idem.	1:020\$000

Bancos

Banco do Brazil, 2ª serie.	157\$000
Banco Commercio, 2ª serie.	60\$000
Dito Pariz e Rio.	60\$000
Dito da Republica.	75\$000
Dito idem.	76\$000
Dito idem.	77\$000
Dito Iniciador.	10\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.	225\$000
Comp. Jardim Botânico.	192\$000
Comp. Molino de Cimento no Brazil.	51\$000
Dita V. F. Sapucahy c/75 % c/b.	23\$000
Dita idem, idem.	23\$500
Dita idem, idem.	24\$000
Dita idem, idem.	24\$500
Dita idem, idem.	25\$000
Dita idem, idem.	26\$500
Dita idem, idem.	27\$000
Dita idem, idem.	27\$500

Debentures

Debs. Oeste de Minas.	200\$000
Debs. Leopoldina C 11, 5.	12\$000

Rio de Janeiro, 21 de março de 1892. — O secretario, A. Simonsen. — O adjunto, Thomas Rebello.

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 20 foram:

Desde 1 do mez

Algodão.	3.770 kils.
Café.	242.772 »
Carvão vegetal.	47.710 »
Coutros secos e	
salgados.	3.180 »
Fumo.	7.670 »
Madeiras.	23.000 »
Milho.	25.460 »
Polvilho.	1.678 »
Queijos.	12.710 »
Toncinho.	1.760 »
Diversas.	186.978 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Pyrotechnica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ao meio-dia do dia vinte e sete de fevereiro de mil oitocentos e noventa e dois, achando-se presentes vinte accionistas representando seiscentas e quarenta e cinco accções, o Sr. presidente abre a sessão.

Acclamato para presidir a assembléa, o Sr. Andrei no Leite de Barcellos, este, accetando, convida para secretario os Srs. Eugenio Passos e Antonio Gonçalves Ferreira Braga.

Sendo apresentadas quatro propostas foram discutidas e acceitas as duas seguintes: do Sr. Eugenio Passos a seguinte: Proponho que seja acceita a demissão dos dous directores que a solicitaram; outrossim que se reduza o ordenado da directoria a 250\$000 mensaes e que continue a companhia a ser dirigida sómente por dous directores, sendo nesta data nomeado o segundo, assim como o conselho fiscal que deixará de ser remunerado; as resoluções tomadas nesta assembléa serão levadas ao conhecimento da proxima assembléa geral ordinaria.

Do Sr. Pedro Lopes da Costa a seguinte: Proponho que se applique aos accionistas retardatarios as penas da lei.

Depois de discutidas foram approvadas unanimemente em vista do que foi reduzido o numero de directores a dous e nomeado para a vaga de um dos demissionarios o accionista Antonio Braga e Comp. representado na pessoa do Sr. Antonio Gonçalves Ferreira Braga.

O Sr. Pedro Lopes da Costa pede a palavra e propõe que a mesa seja autorizada a assignar a presente acta, o que foi approvado.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradece a honra que lhe fizeram elegendo-o, e declara encerrada a sessão.

Eu, Eugenio Passos, 1º secretario que a escrevi e assigno.

Andrei no Leite de Barcellos, presidente; *Eugenio Passos*, 1º secretario; *Antonio Gonçalves Ferreira Braga*, 2º secretario.

Companhia Commercio e Industrial do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 15 DE MARÇO DE 1892

No dia 15 de março de 1892, reunidos em assembléa geral ordinaria, à travessa de S. Francisco de Paula n. 14, diversos accionistas representando 9.197 accções, com 187 vot s, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente da directoria, na fôrma do art. 27 dos estatutos, convidando para secretarios os Srs. Manoel da Veiga Menezes e Joaquim da Silva Gusmão Filho. Consultada a assembléa sobre a organização da mesa, é approvada.

O Sr. 1º secretario procede à leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, em tempo publicado, submettendo-o o Sr. presidente à discussão da assembléa.

Pede a palavra o Sr. accionista José Barbosa Leal, que, tendo alguns apontamentos, manifesta-se contra diversas transações effectuadas pela directoria e constantes do referido relatório.

O Sr. presidente, pedindo permissão à assembléa, demonstra o nenhum fundamento e procedencia da exposição do Sr. Barbosa.

O Sr. accionista João Francisco de Leão Castro, usando da palavra pela ordem, censura o conselho fiscal de não ter cumprido o seu dever e declara que a accusação promovida pelo Sr. Barbosa é extemporanea, porquanto, na qualidade de membro do conselho fiscal, devia, no caso de não accordar com as transações effectuadas, convocar uma assembléa geral extraordinaria afim dos Srs. accionistas ficarem inteirados dos factos.

Continuando em discussão o relatório e contas apresentadas pela directoria e não havendo mais quem pedisse a palavra são postas a votos juntamente com o parecer do conselho fiscal, sendo approvadas contra 14 votos pertencentes ao Sr. Barbosa e mais dous Srs. accionistas, abstenendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal que formularam o parecer.

O Sr. José Barbosa Leal pede a palavra e declara desejar fazer um protesto.

O Sr. presidente convida o Sr. accionista Barbosa a apresentar à mesa esse protesto por escripto afim de ser tomado em consideração.

Nesse interim procede-se à eleição do conselho fiscal e suplentes, visto ter terminado o

mandato; feita a apuração, são eleitos fiscaes os Srs.:

Commendador Antonio José Gomes Brandão, Eduardo Pereira Guimarães.

Antonio Xavier da Silva Malafaia.

E suplentes os Srs.:

João Baptista de Carvalho.

Manoel Ferreira da Silva Paranhos.

Manoel Alves de Castilho.

O Sr. presidente da directoria declara que, em virtude de ter de se retirar para a Europa, pede a sua exoneração. Concedendo-lha a assembléa, o Sr. presidente convida para presidir os trabalhos o Sr. 1º secretario e esse, de accordo com a assembléa, designa para 1º secretario o Sr. João Baptista de Carvalho, depois do que é feita a eleição para o cargo de presidente effectivo, sendo eleito por unanimidade de votos o Sr. Manoel da Veiga Menezes.

O Sr. ex-presidente, reassumindo a presidencia, proclama presidente da companhia o Sr. accionista eleito, que, agradecendo a confiança nelle depositada, propõe um voto de louvor a directoria transacta, o que é approvado.

O Sr. presidente da assembléa submete o protesto apresentado pelo Sr. Barbosa à apreciação da assembléa.

O Sr. Manoel da Veiga Menezes, usando da palavra, manifesta-se ser de opinião que esse protesto não deve ser tomado em consideração pela assembléa, visto que todos os actos da directoria acabam de ser approvados, e que, sendo accionista possuidor de mais da metade do capital da companhia, é de parecer que a directoria deve ser louvada pelo zelo e dedicação desempenhados durante o seu mandato.

O referido protesto, sendo posto a votos, é rejeitado.

Pede a palavra o Sr. accionista Agostinho Nunes Montez, e propõe para que a mesa fique autorizada a assignar a acta desta assembléa, pelos accionistas presentes, o que, posto a votos, é approvado.

Levanta-se a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1892. — *João Manoel Gonçalves*. — *Manoel da Veiga Menezes*. — *Joaquim da Silva Gusmão Filho*.

RELATORIO APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALISADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 1892.

Srs. accionistas — Constituida a Companhia Commercio e Industrial do Brazil a 7 de março de 1891 e eleita a sua directoria, vem ella, na conformidade da lei, cumprir a honrosa tarefa de relatar-vos os negocios da mesma companhia, pertencentes ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado.

De accordo com o art. 37, titulo 7º de nossos estatutos, fez a directoria acquisição dos conceituados estabelecimentos dos Srs. Teixeira Lopes & Comp. e J. Gonçalves & Comp. constando de uma loja de chá, cera, rapé, sementes, etc., à rua do Rosario n. 127 A, da fabrica de velas de cera, modelos, etc., à rua da Imperatriz n. 59 e do armazem de molhados do largo do Rosario ns. 21 e 23.

Ainda baseada no referido artigo dos estatutos, contratou a directoria pelo prazo de cinco annos, mediant a joia de 4:000\$, um armazem para deposito, à travessa de S. Francisco de Paula n. 14 e, como ensaio, alli abriu uma secção de atacado e varejo de generos, tanto de molhados como de loja de chá.

O resultado apresentado por todas as secções, comquanto não fosse avultado, comtudo correspondeu ao capital empregado; outros, porém, seriam os lucros distribuidos, si a directoria não tivesse lutado com difficuldades inherentes ao pessimo estado de nossa praça.

Tanto os estabelecimentos de chá como os de molhados continuam a funcionar regularmente, não tendo diminuido o seu movimento.

A fabrica de cera continúa a ter uma produção regular, de fôrma a servir aos seus freguezes; podendo ser elevada, si na referida fabrica for empregada maior somma de capital.

As consignações tem continuado em escala regular e, si não fosse o máo estado do cambio não dar margem a lucros para os nossos committentes, maiores seriam as remessas.

O nosso fundo de reserva já monta a 4:040\$876, resultado de 10 % dos lucros líquidos, na forma dos estatutos.

No decurso do anno proximo passado foram lavrados 40 termos de transferencias de acções, sendo:

Por venda, 36 termos de 1.562 acções.

Por caução, 4 termos de 400 acções

Na forma da lei e de nossos estatutos, tendes, Srs. accionistas, de eleger um novo conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes.

Pelo balanço e conta de lucros e perdas, avaliaremos melhor do estado de nossa companhia, e taeis são, Srs. accionistas, os esclarecimentos que julgamos dignos de vossa attenção e a directoria prestará com toda a boa vontade as informações que lhe forem exigidas e que possam ser necessarias, procurando assim em tudo corresponder á confiança com que nos honrastes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1892. — A directoria: *João Manoel Gonçalves*, presidente. — *Francisco Gonçalves de Carvalho*, secretario. — *José Manoel Teixeira*, thesourceiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Srs. accionistas — A vossa commissão fiscal cumpre o dever de declarar-vos que examinou as contas apresentadas pela digna directoria desta companhia, cuja escripturação está em dia e feita com a necessaria clareza.

As verbas constantes do balanço conferem com os livros de onde foram extrahidas.

Os valores que fazem parte do activo da companhia foram verificavos, e sua existencia consta de documentos que foram apresentados.

A administração da nossa companhia é digna da continuação da confiança dos Srs. accionistas, pelo zelo e dedicação com que tem procedido.

Pelo que é a vossa commissão fiscal de parecer que sejam approvadas as contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro passado.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1892. — *José Pinto Ribeiro Jardim*. — *João Baptista de Carvalho*, supplente. — *Manoel Ferreira da Silva*, Puranhos, supplente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1891

Activo

Accionistas.....	600:200\$000
Estabelecimentos commerciaes	360:000\$000
Móveis e utensilios.....	2:370\$600
Fazendas geraes.....	99:861\$940
Caixa.....	4:618\$970
Agencias.....	2:000\$000
Secção de consignações.....	50:000\$000
Banco de Credito Universal...	74:600\$300
Segunda secção.....	21:811\$943
Diversos devedores.....	60:614\$127
Devedores em conta corrente.	14:710\$190
Letras e obrigações a receber.	2:595\$500
Despesas de instalação.....	5:163\$500

1.498:586\$079

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Teixeira Lopes & Comp.....	51:075\$930
J. Gonçalves & Comp.....	11:800\$773
Credores geraes.....	51:940\$180
Credores em conta corrente...	4:030\$890
Letras e obrigações a pagar...	65:475\$530
Dividendos.....	8:000\$000
Fundo de reserva.....	1:414\$280
Lucros suspensos.....	4:728\$493
Imposto de dividendo.....	120\$000

S. E. ou O. 1.198:586\$079

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo

Fazendas geraes.....	81:174\$035
Diversos devedores.....	67:856\$900
Devedores em conta corrente..	15:118\$310
Accionistas.....	593:700\$990
Estabelecimentos commerciaes	360:000\$000
Secção de consignações.....	50:000\$000
Caixa.....	11:69\$935
Segunda secção.....	28:575\$433
Móveis e utensilios.....	2:990\$600
Agencias.....	2:000\$000
Quarta secção.....	25:470\$907
Banco de Credito Universal...	43\$000
Despesas de instalação.....	5:163\$500

1.153:786\$820

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Teixeira Lopes & Comp.....	10:013\$930
Credores em conta corrente...	31:433\$675
Letras e obrigações a pagar...	35:446\$780
Credores geraes.....	35:334\$615
Imposto de dividendo.....	720\$000
Dividendo.....	20:157\$500
Lucros suspensos.....	3:639\$364
Fundo de reserva.....	4:040\$876
Teixeira Lopes & Comp., conta de supprimento.....	13:000\$000

S. E. ou O. 1.153:786\$820

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — *João Manoel Gonçalves*, presidente. — *Luiz C. Pimentel*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1891

	Debito	Credito
Despesas geraes....	2:566\$052	
Impostos geraes....	251\$700	
Ordenados de empregado.....	6:143\$827	
Ordenados da administração.....	6:750\$000	
Honorarios do conselho fiscal.....	900\$000	
Imposto de dividendo.....	120\$000	
Fazendas geraes....		30:128\$098
Juros e descontos..		745\$357
Lucro liquido.....	14:142\$776	
	30:874\$355	30:874\$355

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Despesas geraes....	6:823\$113
Ordenados de empregados.....	11:673\$996
Ordenados da administração.....	14:450\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	1:800\$000
Impostos geraes....	850\$000
Juros e descontos..	188\$340
Imposto de dividendos.....	600\$000
Saldo de diversas contas.....	3:490\$274
Fazendas geraes....	64:222\$487
Lucros suspensos..	4:728\$496
Lucro liquido.....	26:265\$960

S. E. ou O. 68:950\$983

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — *João Manoel Gonçalves*, presidente. — *Luiz C. Pimentel*, guarda-livros.

Companhia de Carros Sul Americana Ltda. — Sul Am. reaux.

RELATORIO DA DIRECTORIA DO ANNO DE 1891

Srs. accionistas — Cumpre, como determinam os nossos estatutos, dar-vos conhecimento das operações relativas ao anno de 1891.

Installada a companhia em 19 de janeiro, recebeu a directoria as diversas acções que tinha contractado em dezembro de 1890, e bem assim o producto das vendas de mercadorias e alugueis de carro que se tinham realigado desde 1 de janeiro, e deste modo pol-mos submeter á vossa apreciação o movimento do todo o anno.

RECEITA

As rendas das mercadorias durante o anno foram :

No 1.º semestre.....	654:173\$210
No 2.º »	524:194\$40

1.178:367\$610

Nas diversas estações o movimento de carga foi o seguinte:

Estação n. 1.....	100:087\$40
» » 2.....	49:511\$39
» » 3.....	96:58\$400
» » 4.....	16:721\$000
» » 5.....	71:731\$000

1 506:922\$870

O estado do cambio que se conservou á taxa media de 12 d. durante o segundo semestre, influu muitissimo nos preços das mercadorias e forragens que importamos, contraindo para a redução das vendas que foram menores em 113:021\$070 do que as realizadas no 1.º semestre.

Contudo os lucros demonstrados em anexo foram de 486:163\$281, permitindo que os gastos geraes fossem saldos, distribuindo-se 12 % do dividendo, levando-se a fundo de reserva 120:000\$, ficando em lucros suspensos 51:437\$254.

Essas reservas nos parecem assás suficientes para fazerem face á liquidação das dividas a receber, as quaes presentemente não offerecem o menor receio.

Estações

Foram satisfactorios os resultados que obtivemos com a conservação das cinco estações que possuímos para supprimento de carros de aluguel ao publico que nos tem auxiliado; cumpre, porem, declarar-vos que este serviço resente-se ainda de falhas, que a administração pretende reformar.

Urge que sejam estabelecidas novas estações em diversos pontos desta cidade, afim de attender ás necessidades que se apresentam com frequencia para servir a população sempre crescente desta capital.

A administração espera no proximo anno augmentar o serviço de carros de aluguel, harmonizando assim o interesse do publico que nos tem auxiliado e o da companhia.

Presentemente funcionam as seguintes estações:

- N. 1. no largo do Rocío n. 11.
- N. 2. na rua da Alfândega n. 170.
- N. 3. na travessa de S. Francisco de Paula n. 10.
- N. 4. na rua de Catumbi n. 3.
- N. 5. na rua do Catto'e us. 148 e 150.

Central, rua do Club Gymnastico as 17 e 20

Propriedades

Logo depois de installada a companhia, a directoria entendeu dever fazer a aquisição de local apropriado para construir um edificio espacoso, afim de nelle estabelecer *cachos, depósitos e officinas* necessarias para attender á conservação do material rodante, e mesmo o fabrico de carruagens para attender as necessidades da companhia, como tambem para vender.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1891. — *João Manoel Gonçalves*, presidente. — *Luiz C. Pimentel*, guarda-livros.

Autorizada pelos arts. 13 e 14 §§ C e B da nossa lei, levou a effeito esta resolução, adquirindo por compra feita ao Sr. commendador José Maria Teixeira de Azevedo, as duas casas ns. 83 e 85 e terrenos correspondentes, sitos à praça da Republica, como consta da escriptura lavrada no cartório do tabelião Evaristo Valle de Barros, pelo preço de 150:000\$, que com as despesas de transmissão correspondentes elevou-se a 162:800\$000.

Com as obras já effectuadas de construção de estabelecimento, drenagem do terreno, aterro e calcamento se despendeu até esta data mais 59:027\$000.

A falta de pessoal e as dificuldades de obter material tem demorado em parte a conclusão das obras, as quaes esperamos ficarão concluídas no proximo semestre.

Officinas

Nos terrenos dos predios da Praça da Republica ns. 83 e 85, de propriedade da companhia, mandou a directoria levantar um vasto edificio para cocheiras e installação das oficinas de segeiro, correiro e pintura, as quaes já funcionam com regularidade e alguma vantagem para nós, havendo toda a probabilidade que estas oficinas serão, dentro de pouco tempo, uma nova fonte de receita para a companhia.

Transferencias de accções

Durante o anno findo fizeram-se as seguintes sendo:

Por caução.....	1.559 accções
« venda.....	4.340 «
	5.899 «

Lavrando-se 55 termos no respectivo registro.

Administração

Em officio datado de 5 de agosto passado o nosso collega de directoria o Sr. commendador Emilio José de Mira pediu sua demissão, allegando o máo estado de sua saúde que o obrigava a retirar-se para a Europa.

Tambem em 28 de novembro passado o Sr. Joaquim Antonio Gonçalves Bastos Junior, membro do conselho fiscal, se demittiu, em consequencia de ter de retirar-se para a Europa.

A directoria entendeu não dever preencher esses cargos até a reunião da assemblea geral ordinaria, na qual vos será apresentado um projecto de reforma de alguns artigos de nossos estatutos, modificando o numero do pessoal administrativo.

Em resumo são estes os esclarecimentos que julgamos dar-vos, suficientes, não obstante ficar sempre prompta esta directoria a informar a qualquer Sr. accionista, sobre qualquer omissão deste relatorio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—*João de Souza*, presidente.—*Joaquim da Costa Babo*, thesoureiro.—*José Ferreira Machado Guimarães*, gerente.

Srs. accionistas.—A comissão fiscal eleita por vós em janeiro do anno que hoje finda, cumprindo o que determina o artigo n. 32 dos estatutos da companhia, vem dar o seu parecer sobre o estado prospero em que se achia a nossa companhia.

Examinando minuciosamente a escripturação que se achia feita com toda a clareza e exatidão, e compulsando as verbas discriminadas, no balanço, encontrou a comissão fiscal todos os valores que constituem o activo da companhia, valores reaes que se compoem de predios, mercadorias, carruagens, animaes e dinheiro.

Verifica-se pela conta de lucros que estes subiram a 486:166\$281 com os quaes foram cobertas todas as despesas feitas durante o anno, distribuído-se 12% de dividendo sobre o capital realzado, além de 120:000\$ para fundo de reserva e 51:437\$254, que ficaram em lucros suspensos.

Devemos salientar que maiores serão os lucros não distribuidos si a digna directoria

cautelosa como lhe cumpre ser não deduzisse em conta de material rodante a quantia de 76:154\$750, somma que foi distribuida por cinco estações

O desenvolvido relatorio apresentado pela directoria, vos orientará sobre o estado de desenvolvimento da companhia.

Concluindo a comissão fiscal propoe para que sejam approvadas as contas do anno findo em 31 de dezembro de 1891.

Rio de Janeiro, 31 Dezembro de 1891.—*Rodolpho de Abreu*.—*J. L. Modesto Leal*.—*Arthur Torres*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	92:475\$000
Estações, conta de capital:	
Central.....	250:000\$000
N. 1.....	95:000\$000
N. 2.....	49:846\$000
N. 3.....	105:000\$000
N. 4.....	30:000\$000
N. 5.....	100:000\$000
	629:846\$000
Accções caucionadas:	
Caução da directoria.....	40:000\$000
Títulos em garantia:	
Accções em garantia de contractos.....	30:000\$000
Incorporação:	
Saldo desta conta.....	36:000\$000
Seguros:	
Apolice a vencer.....	670\$740
Devedores:	
Diversos saldos.....	146:046\$420
Mercadorias:	
Existentes conforme inventario.....	125:713\$200
Predios e terrenos:	
Propriedades pertencentes à companhia.....	221:827\$000
Caixa:	
Saldo em moeda corrente...	29:230\$534
	1.351:808\$894

Passivo

Capital:	
Valor de 10.000 accções.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta 120:000\$000	
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta 51:437\$254	171:437\$254
Caução da directoria:	
Sua caução.....	40:000\$000
Valores depositados:	
Títulos pertencentes a terceiros.....	30:000\$000
Credores:	
Saldo a favor de diversos...	51:672\$140
Dividendos:	
1º saldo não reclamado até hoje.....	4:218\$000
2º, a pagar.....	54:451\$500
	58:669\$500
	S. E. O. 1.351:808\$894

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—*João Souza*, presidente.—*Matheus Lauriano*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Debito

Diversos lançamentos durante o anno.....	11:762\$410
Comissões.....	2:320\$000
Honorarios da directoria e conselho fiscal.....	41:800\$000
Juros.....	6:575\$610
Alugueis de casas.....	2:539\$260
Despesas gerais.....	72:387\$500
Incorporação.....	4:000\$000

Abatimentos:

Na conta de capital da Estação Central.....		50:000\$000
Idem na estação n. 1.....		6:386\$000
Idem idem n. 3.....		8:545\$000
Idem idem n. 4.....		5:816\$000
Idem idem n. 5.....		5:407\$750
Dividendos:		
Do 1º semestre 12 % ao anno.....		42:738\$000
Dito do 2º idem 12 % ao anno.....		54:451\$500
Fundos de reserva.....		120:000\$000
Lucros suspensos.....		51:437\$254

S. E. O. 486:166\$284

Credito

Diversas contas.....	8:503\$180
Estação n. 1 sua conta de rodagem.....	45:831\$170
Idem n. 2 idem idem.....	7:908\$790
Idem n. 3 idem idem.....	46:451\$200
Idem n. 4 idem idem.....	1:075\$969
Idem n. 5 idem idem.....	24:335\$220
Idem Central, conta de mercadorias.....	352:060\$464

S. E. O. 486:166\$285

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—*Matheus Lauriano*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

União Industrial dos Estados do Brazil

De conformidade com os arts. 15 dos estatutos e da lei das sociedades anonymas, convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ao meio-dia, em lugar que será previamente anunciado.

Rio, 15 de março de 1892.—*João Teixeira Soares*, director-presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio, à rua do Visconde de Inhaúma n. 3, 1º andar, para lhes serem apresentados o balanço e o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em 31 de dezembro ultimo; e bem assim proceder-se à eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Outrosim, desde já ficam no referido escriptorio à disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.

Rio, 15 de março de 1892.—*A. J. Machado Pereira*, director-presidente.

Banco Constructor do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não tendo sido possível expedir-se, com a antecedencia legal, todas as cartas de convite aos Srs. accionistas para a 3ª reunião convocada para o dia 19 do corrente mez, fica esta adia-da para o dia 26, à 1 hora da tarde, no salão do banco, para tratar-se de reforma de estatutos.

Qualquer que seja o capital representado funcionará a assemblea.

Os possuidores de accções ao portador, tendo-as depositado no banco com 10 dias de antecedencia, poderão fazer parte da assemblea, discutir e deliberar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1892.—*Pelo Banco Constructor do Brazil, o presidente, Visconde de Assis Martins*.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1892